3.ª Série — Vol. XVII

N.º 5 — Maio de 1972

ARQUIVOS DE MACAU

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.archives.gov.mo

3.ª Série — Vol. XVII

N.º 5 — Maio de 1972

ARQUIVOS DE MACAU

1 9 7 2
IMPRENSA NACIONAL
MACAU

www.archives.gov.mo

Carta ao Snor General da India sobre o Soldo do Governador

Ill.^{mo} e Exmo Senhor = Tendo este Sennado satisfeito a Ordem de V. Ex.^{a} de 13 de Abril deste anno, mandando pagar ao Chefe de Divisão Caetano de Souza Pereira Governador e Capitão Geral desta Cidade os soldos que venceo no tempo da sua viagem: Pertendeo o mesmo Governador e Capp.^{m} Geral digo o mesmo Gov.^{or} se lhe mandasse igoalmente satisfazer quarenta e sete dias de soldos, que decorrerão desde 20 de Junho em que dezembarcou athe 8 de Agosto em que se vereficou aquelle emprego, tomando posse delle na inteligencia de que a ordem de V. Ex.^{a} comprehendia tambem aquele lapso de tempo, cujos soldos importão em 261 taeis 111 caix.^{s} no que este Senado junto com o Dezembargador Ouvidor conveio debaixo da clauzula de o repor quando V. Ex.^{a} assim o mande, no que concordou o mesmo Governador como melhor consta pela copia do termo da Vereação de 20 de Agosto que com esta pomos na Prezença de V. Ex.^{a} para Determinar o que for servido. A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fis escrever e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documento:

Vereação de 20 de Agosto de 1803 f. 183 que principia = Nesta se leo a Ordem = e acaba = com a Junta da Fazenda do Capital do Estado.

Carta ao Sñr General da India sobre a Provizão que aprezentou o Dez.^{or} Ouvidor, a respeito das propinas que pagão as Camaras do Ultramar

Ill.^{mo} e Exmo Senhor = Em vereação de 19 de Outubr.^{o} deste anno aprezentou o Dezembargador Miguel de Arriaga Brum da Silveira a Provizão que lhe foi remetida pelo Conselho Ultramarino como Ouvidor da Comarca para que se verificasse por esta Camara e disposto na mesma Regia Provizão, a respeito das propinas, que pagão as Camaras do Ultramar ao Secretario daquelle Regio Tribunal, o que se não tinha athe agora exigido deste Sen.^{o} e porque não havendo nesta Comarca digo nesta Camara bens do Conselho, em que recahisse aquella despeza, era necessario que se tirasse dos Rendimentos da Fazenda Real se assentou com o parecer do Governador e Capitão General e do mesmo Dezembargador Ouvidor se mandasse entregar ao Procurador do dito Secretario Cem patacas, ficando se lhe contribuindo annoalmente com outra igoal quantia se V. Ex.^{a} o houver assim por bem, como melhor consta dos documentos, que com esta temos a honra de por na respeitavel Prezença de

V. Ex.ª para a vista delles nos Determinar o que for m.to servido. A Ill.ma Pessoa de V. Ex.ª Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documentos:

Provizão do Concelho do Ultramar registada a f. 170v. do L.º das Cartas de Europa e Goa = Vereação de 19 de Outubr.º de 1803 a f. 2. que principia = Nesta se assentou = e acaba = enviandose a Capital a Copia de Provizão.

Carta ao Snor General da India sobre o augmento do Ordenado q' pertende o Sangrador Jozé Francisco

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Pela copia do termo de Vereação de 2 do Corrente mez, a que assistio o Governador, e Dezembargador Ouvidor desta Cidade constará a V. Ex.ª o assento que se tomou sobre o augmento de Orden.º que pertende o Sangrador Jozé Francisco sobre o que V. Ex.ª foi servido mandar-nos informar. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Gue D.s muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.ª e Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documento:

Vereação de 2 de Dezembro de 1803, que principia = Foi prez.te o requerimento = e acaba = havendo o mes.º Ex.mo Snor por bem.

Carta ao Snor General da India sobre o augmento dos Ordenados dos Officiaes de Justiça

Ill.mo e Ex.mo Snor = Pelas Copias dos termos das Vereações de 17 de Setembro, e 8 de Outubro deste anno constará a V. Ex.ª que em virtude do paragrafo 16 do novo Regimento do Ouvidor desta Cidade: Este Senado, junto com o Governador e Capp.m Geral, e Dezembargador Ouvidor augmentou os Ordenados aos Officiaes de Justiça desta mesma Cidade, que consta dos referidos termos, esperando que V. Ex.ª haja por bem de os aprovar e mandar o que for servido. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.ª e Fazenda que a fiz escrever, e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felis Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documentos:

Vereação de 17 de Setembro de 1803 que principia = Nesta se despacharão os requerimentos = e acaba = de primr.º de Outubr.º em diante — Vereação de 8 de Outubro de 1803, que principia = Nesta se augmentou = e acaba = com o Orden.º de 70 t.es.

Carta ao Snor General da India sobre a abertura da Pauta

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Foi aberta em 31 de Dezembro do anno proximo preterito de 1802 com a solemnid.^{e} que manifesta a Copia do termo junto a Pauta q' V. Ex.^{a} foi servido remeter dos Officiaes que no prezente anno devião servir neste Senado. § No mesmo termo consta os que nella se achavão por V. Ex.^{a} nomeados, que são os que se achão servindo com a substituição constante do referido termo. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Gonçalo Per.^{a} da Silveira, Felix Rangel, Felix Jozé Coimbra.

Carta ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor Visconde de Anadia Ministro, e Secretario d'Est.^{o} dos Negocios do Ultramar, em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve esta de acompanhar o Extracto da Receita e Despeza do Rendimento, e Cabedal que este Senado Administra do anno de 1802 p.^{a} V. Ex.^{a} ver na forma da Ordem de S. Magestade. A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Caetano de Souza Pereira, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Carta ao mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor Visconde de Anadia sobre a entrega feita ao S.^{r} Bispo do dinhr.^{o} pertencente a administração das meninas Orfaons desta Cidade

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em execução do Avizo, que V. Ex.^{a} nos dirigio na data de 14 de Março deste anno, por Ordem do Principe Regente Nosso Senhor, mandou este Senado entregar ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Snor Diocezano 3386 taeis 40 caixas por conta de 4000 taeis, que menciona o mesmo Respeitavel Avizo; ficando este Senado certo em fazer completo logo que se recolhão os Navios que ainda faltão desta Praça, em cujos cascos se tinha ariscado parte daquelle capital. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.^{a} e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

www.larchives.gov.mo

Carta ao Principe Regente Nosso Senhor, pela Secretaria do Ultramar sobre o Commercio desta Cidade

Senhor = Recebeo este Senado a Carta Regia que Vossa Alteza Real por sua Real clemencia assignou na data de 12 de Abril de 1802 pela qual annuindo Vossa Alteza Real às nossas anteriores suplicas foi servido em beneficio nosso dar as Providencias que lhe parecerão mais justas relativas ao Commercio desta Colonia unica mola que a sustenta por isso ficamos na inteligencia de lhe darmos o devido cumprimento, e mesmo para melhor execução dela (nas actuais circunstancias) temos tomado as providencias que julgamos mais proprias, as quaes consta do assento que se tomou em Sessão de 19 de Outbr.º deste anno, que por certidão temos a honra de por na Real Prezença de Vossa Alteza, para que sobre ella queira continuar a ordenar-nos o que for mais proprio da Real Grandeza de Vossa Alteza Real bem demonstrada na mesma Carta Regia, cujas disposições sendo aseitas alem da devida obediencia forão recebidas com geral, e publico aplauzo, tornando-se estas mais solidas, e mais florescente o Commercio se Vossa Alteza Real nos permitir faculdade poderem nossos Navios fazer em directura o Commercio de Mossambique sem fazerem a escala pello Porto de Goa, tanto na hida como na volta, como prezentemente são obrigados , assim como da izenção dos Direitos que pagão em Goa os nossos Navios que vão à Costa do Malabar, das fazendas que vendem nos Portos do Sul, cujas graças ja suplicamos a Vossa Alteza Real pelo Tribunal do Concelho Ultramarino. A Pessoa de V. Alteza Real Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documento:

Vereação de 19 de Outbr.º de 1803.

Carta ao Snr General da India sobre abertura da Pauta em 31 de Dezbr.º de 1803

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor = Foi aberta em 31 de Dezembro do anno proximo passado de 1803, com a solemnid.^{e} que manifesta a copia do termo junto a Pauta que V. Ex.^{a} foi servido remeter dos Officiaes que no prezente anno devião servir neste Senado. § No mesmo termo consta os que nella se acha(vão por) V. Ex.^{a} nomeados que são os que se achão servindo com a (substi)tuição constante do referido termo. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 11 de Janr.º de 1804. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.^{a} e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Felix Rangel, Simão Vicente Roza, Vicente Bap.^{ta} Cortella, Felix Jozé Coimbra, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira.

www.archivo.mo

Anno de 1804

Cartas que o N. Senado escreve ao Ill.mo e Ex.mo S.or Gen.al da India a saber

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Em execução das Ordens desse Superior Governo, acompanha a esta o Balanço da Receita e Despeza do anno proximo passado de 1803, e mais contas da arrecadação da Real Fazenda, de que esse Senado se acha encarregado na forma dos exemplares, que anteriormente nos tem sido derigido. § A Ill.ma e Ex.ma de V. Ex.cia Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 28 de Novembro de 1804. Eu Carlos J.e Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Faz.da que a fiz escrever e sobscrevi = Simão Vicente Roza, Bap.ta Cortella, Raymundo Nicolao Vr.a, Manoel Martins, Manoel Pereira.

Sobre as criticas circunstancias da Cidade

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Temos a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.cia as deliberações e providencias que pela cauza e deffenção da Cidade foi forçozo tomasse esta meza, vendo que uma verdadeira ruina era eminente, e teria de sentir-se se aquellas não fosse applicadas.

Havendo-se Ex.mo Senhor reforçado o Corpo de Piratas Chinas que de muitos annos infestão os mares que banhão estas Costas com os excluidos de Tonkim pela victoria alcançada neste Reyno pelo Rey da Cochenchina, passarão a aproximar-se das nossas fronteiras fazendo os estragos proprios do seu instituto sobre as embarcações e Aldeas Chinezas, porem sem que ainda se aprezentassem aos nossos olhos senão com huma piquena devizão de 10 a 20 Embarcaçoens, as quaes produzindo o mesmo effeito que se fossem m.tas pelo terror em que se achão estes Povos, deo cauza a que fizessem armar huma Lancha para por-se de vigia na Praia grande, julgando que com ella se amedrentarião (sic.) os Piratas: o que verificamos pedindo-a a Januario Agostinho de Almeida como se ve do Termo Letra. A. § Conseguimos com ella mais huma vigia na Praia referida, mas apezar de bem guarnecido, lhe era impossivel sahir a cassa pelo grande numero que pouco a pouco se foi reunindo, logo que souberão da sahida dos nossos Navios: então cruzando elles de hum a outro lado com hum corpo de mais de cem Embarcaçoens que aprezentavão guarnecidas de numeroza Artelharia, e alguma groça, posto que mal montada, tripuladas de duzentos a trezentos homens segundo se percebia, sendo as maiores de dois a trez mil picos, vimos chegar a tanto a sua ouzadia que a frente das Fortalezas navegavão pela certeza, de que as mesmas lhe não farião fogo: ou que as balas não alcançarião o seu circulo como aconteceu em razão do que parando o giro do Commercio que de Leste, e Oeste vem aqui fazer as Embarcaçoens Chinezas, faltando o peixe que mais serve de alimento ao Povo, emb:raçadas as passagens a ponto de ficar o Vazar em hum dia falto de arroz; não se ouvindo a cada passo mais que declarações dos seus extragos, postos que feito aos mesmos Chinas, huns queixando-se de lhe haverem roubado as mulheres e filhos, outros os bens e Embarcaçoens, as Aldeas vizinhas saqueadas, e queimadas, a Taipa servindo-lhes de Ancoradouro; sendo de recear a tomada de algum nosso que por aquelles tempos tinha de chegar, postas por tal maneira as suas

embarcaçoens que inculcavão hum dezembarque por que não viamos por todos os lados da peninsula mais que Embarcaçoens de Piratas: toda a Terra em consequencia estava posta em desaçocego obrigadas familias a huma continua vigia; sendo precizo a cada passo pegar em Armas esta pouca gente que costuma ficar de envernada, visto que a Tropa pelo seu pequeno numero se servisse a guarnecer as Praias, o não farião nas Fortalezas onde se fazia precizo, obrigando a necessidade a que o Gov.^{or} e Cap.^{m} Geral se lançasse mão dos poucos Escravos para que ajudassem huns o serviço das Peças, outros acompanhassem com lanças; ignorando o lugar por onde intentassem o dezembarque, o que se não poderia rezistir com grande magoa nossa e aflição das Authoridades Publicas pela falta de meios de evitalo; anunciando-se ja que lançando fogo no centro em alguma caza atacarião pelas Praias, attenta a falta de gente para acudir aos dois males: crescendo de dia a dia nelles a afoiteza, e nos Povos o terror pelos estragos que padecião chegando athe a dezembarcar de noute ao pe da Porta do cerco, onde queimarão e roubarão a sua pequena Povoação, e continuarão a sua vinda p.^{a} a Cidade se não fizessem tiros de Guia, e Monte p.^{a} afugentalos, marchando a pouca Tropa, Moradores, e seus Escravos para Patane a fim de embaraçar por ali a sua entrada havendo ao mesmo tempo vigias pella Praia grande, tudo divido a efficacia e deligencia que a cada passo applicava o Gov.^{or} e Cap.^{m} Geral parecendo quererem entrar pela Barra em o dia de Sexta feira Santa, em que ás dez horas da manhãa debaixo de huma densa Nevoa se avistárão sinco das grandes Embarcaçoens que buscavão esta entrada, e as demais esperavão na bocca da Taipa de espia, como ao depois se vio quando o tempo aclarou a ponto de ser precizo o toque de rebate, e correr ás Fortalezas donde dando-se alguns tiros se conseguiu se retirassem mas sem lezão pelo máo estado da Polvora, havendo para escolha desse dia, e pelo mais, huma probabilidade de terem em Terra Correspondentes, os quaes para descubrirmos promettemos, mas debalde hum premio pelo Edital da Copia Letra B ao Denunciante: nestes termos tornando-se por hum lado verosimil o saquejo e por outro não sendo difficil se hum mais animozo espirito acompanhasse os Chinas pela muita gente que trazem consigo, e ainda porque huma ou outra Embarcação se torna perigozo atirar-se-lhe porque succedendo ser de Chinas bons ficaria cumplicado a Cidade visto que apezar de outro Edital que puzémos annunciando lhes que as Fortalezas atirarião a qualquer embarcação que se recolhesse depois de noute, assi mesmo querião entrar e sahir dando lugar a sustos e enganos, demais não se sugeitando o registo nosso, nem dos mesmos Mandarins, ou por venalidade destes, ou por falta de respeito naquelles, sendo talvez dos mesmos que lhes levassem as Muniçoens de Guerra e bocca: apezar de prohibirmos a venda daquellas aos Negociantes desta Praça pelo referido Edital, com quem só podemos; todas estas circunstancias pondo-nos no maior conflicto por não poder dar-lhe remedio, nem recebello dos Chinas apezar de instantes, e amiudadas reprezentaçoens nossas, nos obrigarão a lançar mão de huma Palla que havia em Vampu que compramos p.^{a} armala, como mostra o Termo Letra C pelo preço de dezesseis mil patacas dando entrada as fazendas que tinha dentro cujos direitos montando a trez mil e tantos taeis f(izerão que o sobredito Navio nos fi(casse por 12) mil p(atacas s)endo todo de Teca, e bem ape(trechado). Porem c(ontin)uando a noticia do grande cor(po)

que tinhão os Piratas em devizoens sendo ao todo como se diz de quatrocentas Embarcaçoens apezar que so cento e tantas se aprezentassem à nossa vista, receando pouco effeito a hum Navio só, tomámos o ultimo que se achava no Rio destinado a Cochinchina allugando-o por isso em quatro mil e quinhentas patacas mencionadas no Termo Letra D: e posto que estes principalmente o ultimo não fossem proprios para a cassa por demandarem muito agoa, e não andarem com a velocidade das Embarcações dos Piratas assim mesmo se começarão a apromptar-se; e faltando gente p.ª tripulalos passou o Dez.or Ouv.or a caza de cada hum dos Moradores pedindo lhe alguns de seus Escravos, e dando elle, e o Governador e Capitão Geral cada hum quatro, tambem os Moradores derão os que lhes foi possivel de maneira que compondo-se a Tripulação de ambos os Navios de cento e secenta a duzentos homens, oitenta não tinhão paga extraordinária por serem quarenta Escravos, e quarenta Soldados que recebião em Terra o mesmo Soldo. § Antes porem de sahirem vendo--nos que por huma parte as Embarcações dos Piratas demandão muita pouca agoa como fica dito que chegando-se a Terra não podem receber maior damno dos Navios; e por outra que os Chinas enviarão hum Mandarim de maior graduação pedindo auxilio os avizamos de mandarem com os nossos Navios alguma sua Esquadra, no que convindo(alguma)preparação posto que mizeravelmente humas vinte(Embarcaço)ens por terem a sua Esquadra distante deste Porto ped(irão-nos) bombardas (e munições) que não havendo nesta Administração se encarreg(ou o)Dez.or Ouv.or de as pedir aos Moradores, e com effeito se lhe emprestarão. § Logo pois que sahio a piquena Divizão principiando a fugir os Piratas; se sentio a Cidade em socego; o Vazar se vio cheio de mantimentos; os Pescadores sahirão a buscar o Peixe, o Commercio impatado por quatro mezes se renovou; e emfim démos os nossos espiritos por aliviados, a vista da ruina a que vimos inclinada huma Colonia tão importante, e que deve respeitar-se. § Os Piratas forão encontrados, e ahi conhecerão a superioridade dos nossos Navios que lhe destruirão algumas Embarcações, e tomarão duas que levarão os Mandarins timidos, e covardes que commandavão a piquena Esquadra Imperial como milhor dirá o Governador e Capitão Geral a vista das Cartas do Commandante rezultando varios prezentes dos Mandarins as Tripulações respectivas bem merecidas pelo valor que demonstrarão apezar de compostas de marinhagem em pouco numero, e sem alguma pratica. § Porem Senhor não sendo nem com a tomada de duas Embarcações extinto hum corpo do numero referido, nem podendo sello pela qualidade de suas Embarcações mais maneiras muito mais ligeiras que as nossas que dividindo--se por entre essas muitas Ilhas tornarião impraticavel huma verdadeira cassa, só com os dois Navios tão necessaria que a abandonarse crescera o corpo do Inimigo de dia a dia pela falta de força dos Mandarins que receozos de ser patente o seu descuido não dão as devidas noticias, nem podem dar as necessarias providencias concebendo estes e os seus Soldados hum tal medo que ainda hindo a combater os Piratas logo tratão de fugir quando os avistão: os quaes lhes são sem duvida superior as(sim por) andarem mais costuma(dos no) mar a Pir(ataria; e como por estarem certos da sua ultima pena sendo apanhados como não acontece aos taes chamados Soldados Imperiaes em nada ob)servantes de hum Regulamento Militar: assim por isto como pelas noticias que tivemos de que o Suntó queria ser auxiliado e que se achava na deliberação

de pedir soccorro a qualquer Nasção que demais tinhamos noticia se offerecia ao auxilio como narrou o Procurador na Vereação constante do Tr.º Letra (E) não sendo de dezacreditar pelo dezejo que lhe conhecemos de hum estabelecimento na China que serviria de ruina a Colonia, cujos direitos hé dever nosso conservar illezo; nos deliberarmos a offerecer-lhe os dois Navios e mais dous a fim de que unidos a cem Embarcaçoens de Guerra Imperiaes formassem duas Divizoens cada huma com dous Navios nossos para que navegando huma para Leste outra para Oeste desse a cassa necessaria.

Este offerecimento fizemos na intelligencia de ser a expedição em tempo de estarem aqui os Navios recolhidos das suas viagens, a qual nem seria incomodo aos Senhorios, nella mais interessados, em tão pouco a R.[1] Caixa; porem a soberba propria da Nasção Chineza, combinada com a relaxação em que se acha o seu Governo dando lugar a delongas foi cauza de que sendo em Mayo o offerecimento mencionado só em Setembro fomos avizados pelo Suntó de vir huma Esquadra que com effeito aqui appareceo em (nume)ro de cem va(zos) comandados por hum Titu interino por ser deposto o proprietario ou por covarde, ou talzez por q' tendo como General de Mar e Terra, patente das maiores entre elles, e de graduação igual ao Suntó, não quiz sugeitar-se aos nossos Officiaes por ser esta a clauzula que lhe pozemos ainda que difficil a por-se em pratica pelo caracter dominante desta Nasção: e então sendo pedidos os Quatro Navios se não podia verificar da nossa parte tal auxilio por ser tempo de fazerem v(iage)m os Moradores, nem mesmo com os dois Navios por estar a Palla no Rio para a limpar, e concertar havendo fora sò o Ouvidor Pereira que comprámos para dar a Maria a seu Senhorio, tendo-o antes tido de emprestimo feito pelos seus Senhorios Manoel Pereira e Januario Agostinho d'Almeida como serve do Termo Letra (F) § Porem sabendo disto o Morador Januario Agostinho de Almeida nos offereceo pelo requerimento da Copia Letra (G) hum Navio que comprou para esse effeito por ter ja vendido o que fica referido e destinado os outros a viagem de Bengala o que acceitamos tanto pelo vinculo em que nos achavamos como porque nos Direitos dos generos nelle importados que montárão a sinco mil e tantas patacas tirámos com sobejo e sem detrimento da Praça para as despezas que foi fazer como mostra o Termo Letra (G) combinado com o calculo Letra (H) sendo tanto mais louvavel o referido offerecimento quanto o dezinteresse, de que foi acompanhado, igual ao que tambem prestou o Morador Manoel Pereira no adiantamento dos dinheiros necessarios para as despezas como mostrão os Termos Letras (I) E com este e o Ouvidor Pereira satisfizemos fazendo acompanhar a Esquadra Imperial que daqui partio no dia (7 de 8br.º deste ano) para Oeste onde (já possuem) os La(drões) junto a Ainam huma Ilha que lhes serve de abrigo, cheia como tem publicado os Chinas fugidos do cativeiro, de Palhoças, e apenas com hum Pagode sem Fortaleza nem meio algum de defeza, apezar que sò ali vão depozitar os despojos de Pirataria para os passar a Terra f(oss)e pelo Porto de Nauchio onde tem correspondentes com sofrimento dos Mandarins por sua venalidade, ou fraqueza como fica referido. Não sabemos officialmente do rezultado apezar que corre voz de que em hum encontro foi deciziva a victoria da parte dos nossos como succederá sempre pelo seu mayor

espirito posto que sem a necessaria pratica consistindo sò a desgraça em não serem encontrados. § He Ex.mo Senhor este respeito assim aos Navios, como ao material da Fortaleza que talvez possamos de ver a nossa segurança, sendo de recear que perdido elle possamos com tão poucas forças como as que guarnecem a Cidade deffendermos do ataque que ja buscarão por vingança temivel neste Paiz onde trez a quatro mil Christaons vivem confundidos com trinta mil Chinas, e talvez, d'aquelles, que ou fugidos do Imperio tenhão Macao por Porto livre sendo para elles sò de respeito aquelle partido que mais os utilize sejão quaes fore' as victimas de seu proceder, ou ainda dos conrespondentes, e socios dos mesmos Piratas que lhe noticião as nossas deliberaçoens e circunstancias, reinando demais entre os mesmos huma Confraternidade, ou Seita, de que tem Confrades em o Continente por appellido = Confraria de Ceo e Terra = e nella alistados senão Mandarins ao menos Soldados seus, afim de os avizarem de qualquer providencia do Governo posto que sempre infructifera pela sua relaxação, como acabamos de vêr provado com o facto (acontecido) depois da sahida de Esquadra, que saindo para o Oeste deo lugar a que Divizão que tinhão os Piratas para Leste viesse em o dia (14 de Novembro) ao golfo de Hiam-xan por onde passão todos os mantimentos que costumão vir ao Vazar e ahi tomárão hum Putão que hia p.a Cantão importante em trinta, ou quarenta mil patacas, e trez barcos de passagens que vinhão com os viveres, e Mercadores, rezultando perturbar-se de novo o socego publico e conservado desde Abril em que se armárão os Navios e subirem a extremo os generos do Paiz; tudo praticado pela certeza de estarem os nossos Navios para a banda de Oeste, como confessou o cabeça da piquena divizão aos Chinas que depois de prizioneiros podérão livrar-se por dinheiro como aconteceo a hum Padre China que se recolhia da Missão, a quem disse o mesmo Capataz que os Europeos de Macao lhe havia feito hum grande damno pelo estorvo que com seus Navios occazionavão ás suas Piratarias; fazendo-o testemunha assim do horror para com os que lhe não obedecião, porque matando trez lhes sacarão o fel guardando-o por zombaria, como de generozidade para com os Chinas que pagavão bem o seu resgate, plano de mais funestas consequencias para hum Povo timido, e cheio so de amor pelo interesse particular e proprio, e demais opprimido, e vexado pelo dispotismo dos Mandarins que sem olharem a ordem publica e segurança dos direitos do seu Soberano os buscão satisfazer a sua ambição padeça o Justo, o injusto. § Estes malvados sem duvida andando em Barcos ligeiros e leves jamais podem soffrer damno dos Navios que demandão de agoas dobrado numero de pez; e então não sendo o Governo Chinesco capaz de os extinguir, c(omo seria facil), ou se o Sunto olhasse o assumpto com actividade zello, ou (ainda) se nos fosse possivel levar a prezença do Imperador taes accontecimentos, rezultará que dividindo-se por hum, e outro lado continuem a Pirataria com prejuizo do Comercio Costeiro necessario p.a a conservação desta Praça e adquirindo de dia a dia maiores forças, já pela sua valentia e supperioridade sobre os Chinas a quem trazem aterrados já pela generozidade como tratão os Prizioneiros talvez menos infelices no captiveiro que debaixo do jugo dos Mandarins, sendo de esperar que os mesmos mizeraveis que tem de viver sobre o mar lhes obedeção por não poderem de outra maneira gozar a sua Pescaria de que vivem, como jà aconteceo para a banda d'Oeste, provado pela Chapa Letra (L a) que com os Chinas de huma piquena embarcação foi apanhado pela Palla que a commandara

Rafael Bottado d'Almeida, e formando assim com estes, como com os levantados do Imperio que convidão e agazalhão hum maior corpo poderão sem duvida rezolverse a atacar a Cidade pelos muitos lugares que tem abertos muito mais em tempo de envernada que todos passão a fazer as suas viagens; acrescendo que as mesmas dificuldades de trazerem os compradores de Anfião o dinheiro a esta Praça para a compra pelo perigo que lhe correm ou o comprarão antes em Cantão aos Ingleses, que já lá o levão, ou se hirá afrouxando a extracção pelo excessivo preço a que a fará subir as despezas maiores para conduzillo alem de ser ja extraordinaria o da sua originaria compra,occazionando por esta maneira a ruina da Colonia, e com ella a da Real Caixa. § Todas estas circunstancias sendo fundamentadas em factos que as comprovão; e demais mostrando-nos a experiencia a relaxação do Governo Chinesco de que ja fallamos, e ouvindo-se a cada passo as sublevaçoens no continente pelos da mesma Seita, que os Piratas sendo facil que tendo destes em Macao, e dos nossos mesmos Servidores, nos asaltem p.r traição como ja em tempo antigo esteve para suceder se hum o não revelasse, e sendo certa a franqueza com que se aprezentão pelos Portos no Continente e Ilhas fazendo parecer que ficaremos no futuro a(taca)dos de malvados: nos obrigarão a conservação da Guarda com os (dous Navi)os comprados senão para dar cassa ao Inimigo ao menos para respeitar o Porto, e animar de algum maneira o Commercio do Anfião; dando comboio as Embarcaçoens de Leste como ja fizemos. § Porem sendo a Palla Navio mais para Commercio que para guerra, temos mandado em seu lugar, e com idéa de vendella ao depois fazer a Bengalla hum piqueno Brigue proprio para estas Enceadas, e com elle esperamos tirar maiores vantagens, aproveitando mais se fosse possivel gastar de huma vez por extinguillos que annualmente por afugentallos. § E se Ex.mo Senhor estas deliberaçoens não recebem a approvação necessaria de V. Ex.cia, para subsistirem, tememos que verificados os males ponderados seja arruinada a Colonia, e com ella os Direitos Magestaticos a cuja protecção está confiada a nossa segurança e das nossas familias: e assim o esperamos da conhecida contemplação com que V. Ex.cia costuma generozamente attender o bem commum, servindo-se approvar o que está deliberado, ou dar aquellas Providencias que mais concorrão para felicid.es dos nossos Estabelecimentos não havendo como esperamos de mostrar a V. Ex.cia alguma lezão para Real Caixa, ou ao menos hum desfalque que não seja proporcionado ao maior mal que pode rezultarnos. § Tem a Real Fazenda a quantia de dois mil e tantos taeis, que annualm.te arisca, e porque recebe o premio de quarenta mil, não havendo infelicid.es produz a Alfandega de secenta a setenta mil taeis pelo novo regulamento que unidos do premio acima dito, montará a cento e dez, e cento e vinte mil, dos quaes tirando-se quarenta para as despezas ordinarias restão secenta a setenta. Destes separando-se trinta a quarenta servirão a manter húa Guarda Costa de hum Brigue e hum Navio tripulados da maneira que temos a liberdade de por na respeitavel Prezença de V. Ex.cia no Plano, ou calculo Letra (M) onde athe incluido hum Corpo de trezentos homens, sendo mais cento e sincoenta que o antigo. § Este alem dos motivos ditos foi tambem necessario para respeitar a Cidade para com os mesmos Mandarins de quem cada vez recebemos maiores vexames sendo obrigados para conservação da mesma inconsentindo (sic.) em huns abuzos que terão no futuro funestos, e que não poderiamos

repellir senão com bastantes forças, e demais munidos de mantimentos, em Depozitos para o cazo de oppozição; podendo só ser remediado o mal que tambem nos cauzão quando hum remedio extraordinario seja applicado. § Conhecemos que o calculo dos rendimentos que como temos a honra de participar a V. Ex.cia em outro Officio não se pode julgar certo sendo-o o dispendio que exige a continuação de Guarda Costa, mas feita esta com economia possivel poderá não avultar a tanto como este anno em que nada tinhamos de petrechos ficando apezar disso em pouco a Real Caixa como mostra o Papel Letra.....tendo nisso huma grande parte os fundos Estrangeiros que a não serem admitidos seria impraticavel a despeza assim como se os direitos não fossem augmentados. § E se V. Ex.ca fosse servido mandar ao menos dois Officiaes de Marinha mais commodo seria para a Real Caixa e com mais destreza seria verificado o corso tão precizo na referidas circunstancias: accompanhados de hum corpo de Artilheiros ao menos para os Navios se merecer o seu armamento a approvação de V. Ex.cia como esperamos; e não tirar lugar o numero de Soldados — de que se faz menção no Mappa Letra.....§ Todas essas deliberaçoens e Providencias sendo unicamente fundadas com a indispensavel e instante deffeza de Dignidade e segurança da Real Coroa neste Porto do Mundo e no bem commum dos fieis Vassallos que a habitão e tem a felicid.e de ser regidos por V. Ex.a

NOTA — *Segue-se espaço em branco para a transcrição, que não foi feita, do remate desta longa exposição, porque foi enviada uma nova versão com modificações. V. pag. 254/261 deste número.*

Sobre o augmento dos Direitos

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Temos a honra de pôr na respeitavel Prezença de V. Ex.a a copia do Termo comprehensivo da proposta que faz o Dez.or Ouv.or sobre o augmento dos Direitos nas fazendas importadas com a qual condescendendo esta Meza se tomarão as Providencias nelle incluidas por serem tão justos os motivos que lhe servirão de manancial e tão necessarios que a não serem se tornaria impraticavel a Guarda Costa, de que em outro officio falamos a V. Ex.cia esperamos que V. Ex.cia leve a bem huma rezolução que não lezando o Commercio pelo seo actual estado he comforme aos interesses da R.l Caixa, e de huma utilidade ao bem commum. A Ill.ma e Ex.a Pessoa de V. Ex.cia Guarde D.s m.s annos. Macao em Meza de Vereação 3 de Dezembro de 1804. Eu Carlos J.e Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Vicente Baptista Cortella, Simão Vicente Roza, Raymundo Nicolao Vieira, Manuel Pereira.

Sobre a admição do Anfião

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Temos a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.cia a Copia dos Termos que contem as deliberaçoens que este Senado se vio obrigado a tomar a vista do requerimento ahi incluido de Januario Agostinho de Almeida ouvindo o Corpo do Commercio que não sendo prejudicado antes tirando maiores vantagens houve a bem o consentir a vista das razoens ponderadas que aliaz serião de consequencia para o todo de Colonia em geral. § A Deliberação porem foi tomada sem

www.macaohistory.mo

exemplo; e assim se praticará no futuro, como he ordenado. § A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.cia Guarde D.s m.s annos. Macao em Meza de Vereação 3 de Dezembro de 1804. Eu Carlos J.e Pereira Alferes Mor Escrv.m da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Vicente Baptista Cortella, Simão Vicente Roza, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Per.a.

Sobre as Moniçoens e Petrechos comprados em Manila

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Temos a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.cia a Lista, ou Mappa das moniçoens que mandamos comprar a Manilla por haver gasto na Expedição quanto existia no Almoxarifado, onde nem Armas se vião sufficientes; ficando em tal falta de Polvora que se vio obrigado o Dez.or a mandalla fazer por huma receita que deo, e combinou com o Boticario Joaquim Jozé dos S.tos, homem curiozo, e que nada exigio de paga fazendo mais de 13 barris de Polvora; ficando não só milhor que a antiga, mas mais em conta por trabalharem gratuitamente na sua factura os mossos do Dez.or Ouv.or, e de alguns Moradores, plano que tanto mais convem q.to mais pode servir para correcção dos Escravos malevolos, e criminozos: o que esperamos não merecer dezaprovação de V. Ex.cia attenta a cauza que nos moveo a tal deliberação. § Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.cia Guarde D.s m.s an.s Macao em Meza de Vereação 3 de Dezembro de 1804. Eu Carlos J.e Per.a Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Vicente Bap.ta Cortella, Simão de Araujo Roza, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Per.a.

Sobre a entrega dos 4000 Patrimonios dos P.es Missionarios ao Ex.mo S.r Diocezano

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Sua Alteza Real por Avizo expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Ultramar, e Dominios Ultramarinos na data de 10 de Março deste anno; Ordenou a este Senado entregasse ao Ex.mo Senhor Bispo desta Cidade digo Dioceze, os quatro mil taeis, que se achavão nesta Administração para Patrimonios dos Missionarios empregados nas Missoens da China, cuja ordem foi cumprida em 6 de Outubro passado, mandando se entregar ao d.o Ex.mo S.or Diocezano a quantia de quatro mil e oitenta taeis, quinhentas sincoenta e quatro caixas (4080.554) ficando existindo em risco pendente na Galera Esperanza do Senhorio Antonio Correa de Liger setecentas oitenta e sinco taeis que logo que sejão cobrados com a chegada da dita Galera se mandarão igualm.te entregar na forma referida; com o que ficará extinto o fundo daquella applicação pia. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a Guarde D.s m.s an.s Macao em Meza de Vereação 28 de Novembro de 1804. Eu Carlos J.e Per.a Alferes Mor Escrv.m da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = Vicente Baptista Cortella, Simão Vicente Roza, Raymundo Nicolao Vr.a, Manoel Per.a.

www.archivesdo.mo

Anno de 1804

Cartas, que o N. Senado espedio a Sua Alteza Real sobre o emprestimo de 40000 P.^{s}

Senhor = Este Senado tem a honra de por na Real Presença de V. Alteza Real a Copia da Proposta que o Dez.^{or} Ouvidor Miguel de Arriaga Brum da Silveira que contem o emprestimo que fez a Real Fazenda o Morador Manoel Pereira de 40.000 Patacas, pelos fundam.^{tos} lembrados pelo d.^{o} Ministro; a vista dos quaes sendo em beneficio publico esperamos merecer a aprovação de V. Alteza Real que mandará o q' for mais do Real agrado. A Pessoa de V. Alteza Real G.^{e} D.^{s} m.^{tos} an.^{s} Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1804. Eu Carlos J.^{e} Per.^{a} Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevi = Vicente Baptista Cortella, Simão Vicente Rosa, Raymundo Nicolao Vieira, Manoel Pereira.

Sobre as Supplicas de Algumas Viuvas, e Moradores

Senhor = Poem este Senado na Real Prezença de V. A. Real as Supplicas e documentos competentes de algumas Viuvas como de outros Moradores desta Cidade, as primeiras p.^{r} que tendo sido perdoados os seus defuntos Maridos pela Augusta Raynha N. S. na graça de 7 de Março de 1799 a não chegarão a receberem em todo, por que lhe forão vendidas as propriedades que erão hipotecadas mesmas dividas no lapso do tempo que mediou entre o dia do perdão athé a chegada a esta Cidade de Navio q' o conduzia, o qual sofreo a maior demora por ter ficado aribado em P.^{o} Pinang, e os segundos como Manoel Homem de Carvalho (hoje a sua Viuva), Jozé S.^{tos} Baptista e Lima, e Antonio Joaquim de Oliveira Mattos q' tendo tantos filhos que manter, e tanta decadencia em seu comercio, unico recurço que mantem estes habitantes mos moverão a polas na Real Prezença de V. A. Real esperando os athe com aquella Alta Concideração que moveo, ou Agusta (sic.) May de V. A. R. a por nos seculos futuros hum Padrão nada equivoco da Sua Real Grandeza e Piedade, mandando restituir a humas o que se acha receitado na Caixa Real pelas arrematacoens, e outras soluçoens feitas naquelle tempo, e perdoando aos outros as dividas com que se achão gravados a Real Fazenda de V. A. Real cuja graça consumará a obra mais glorioza de felis Regencia de V. A. Real a quem o Ceo destinou p.^{a} amparo de Vassallos que habitando em húa das mais remotas colonias dos seus vastos domínios se fazem dignos da graça q' este Senado junto com elles esperão merecer da Real Clemencia de V. A. R. A Pessoa de V. A. Real Guarde Deos muitos annos. Macáo em Meza de Vereação 14 de Janeiro de 1804. Eu Carlos Jozé Per.^{a} Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = João de Deos d'Castro, Rafael Bottado de Almeida, Manoel Joaquim Barrad.^{s} de Azevedo, Francisco José de Payva.

www.macaohs.gov.mo

Sobre as Circunstancias da Cidade (1)

Senhor = Temos a honra de por na Real Prezença de V. A. Real a deliberação, e providencia, que pela Cauza Publica, e deffenção da Cidade foi forçozo tomasse esta Meza, vendo que húa verdadeira ruina lhe era imminente e teria de realizar-se se aquellas não fossem tão opportunamente applicadas. Havendo-se Senhora reforçado o Corpo de Piratas Chinas q' de muitos annos infestão os mares que banhão estas Costas com os excluidos do Tonkim pela victoria alcançada neste Reyno pelo Rey da Conchenchina, passarão a aproximarce das nossas Fronteiras, fazendo os estragos proprios do seu Officio sobre as Embarcaçoens e Aldeyas Chinezas, porem sem que ainda aprezentassem aos nossos Olhos, senão com húa piquena devizão de 16 a 20 Embarcaçoens, as quaes produzindo o mesmo effeito que se fossem muitas p.^{lo} terror com que se achão estes Povos, deo cauza a que fizecemos armar húa Lancha para por-se de vigia na Praya Grande, julgando que com ella se amedrontarião os Pirattas: O que verificarmos (sic.) pedindo-se a Januario Agost.^{o} de Almeida como se vé do Termo Letra A. Conseguimos com ella mais húa vegia na Praya Grande; mas apezar de bem goarnecida, lhe era impossivel sahir a Caça pelo grande numero dos Piratas, que pouco a pouco se foi reunindo, logo que souberão da sahida dos nossos Navios; então cruzando elles de hum e outro lado com hum Corpo de mais de 100 Embarcaçoens que aparentavão guarnecidas de numeroza Artilharia, e alguma groça; posto que mal montada, tripuladas de 200 a 300 homens segundo se percebia, sendo as mayores de 2 a 3 mil Picos, vimos chegar a tanto a sua ouzadia que á frente das Fortalezas navegavão pela certeza de que as mesmas lhe não farião fogo, ou que as ballas não alcançarião o seu circulo como, em rezão do que parando o giro do Comercio que de Leste e Oeste vem aqui fazer as Embarcaçoens Chinas, faltando o peixe q' mais serve de alimento ao Povo; embaraçadas as passagens a ponto de ficar o Vazar em hum dia falto de Arros, não se ouvindo a cada passo mais que declaraçoens dos seus estragos posto que feitos aos mesmos Chinas, huns queixando-se de lhe haverem roubado as mulheres e filhas, e outros os bens e Embarcaçoens, as Aldeyas vezinhas saqueadas, e queimadas, a Taipa servindo-lhes de Ancoradouro, sendo de recear a tomada de algum Navio nosso que por aquelles tempos tinha de chegar, postas por tal maneira as suas Embarcaçoens que inculcavão hum dezembarque porque não viamos por todos os lados da Ilha mais que Embarcaçoens de Piratas: Toda a Terra em consequencia estava posta em dezasocego obrigadas as familhas a húa continua vegia; sendo precizo a cada passo pegar em Armas, esta pouca gente que costuma ficar de Invernada, que a Tropa pelo seu piqueno numero se servisse a guarnecer as Prayas, o não farião nas fortalezas onde se fazia preciza obrigando a necessidade a que se lançasse mão dos poucos Escravos para que ajudando huns o Serviço das Peças, outros acompanhassem com lanças o lugar se ignorava por onde ententassem o desembarque, o que se não poderia rezistir com grande magoa nossa, e aflicção das Authoridades Publicas pela falta de meyos de evitallo; e ja se anunciava que lançando fogo no centro da Cidade em alguma caza atacarião pelas Prayas, attenta a falta de gente para acudir aos dois malles: crescendo de dia em dia nelles a afoiteza, e nos

(1) É nova versão alterada da exprosição reproduzida, incompletamente, nas pag. 245/251 deste número.

Povos o terror, pelos estragos que padecião; chegarão athe a dezembarcar de noite ao pé da Porta do Cerco, onde queimarão, e roubarão a sua piquena Povoação, e continuarião a sua vinda pela Cidade se não fizessem tiros da Guia, e Monte para afugentallos; marchando a pouca Tropa, Moradores, e seus Escravos para patane afim de embaração (sic.) por ali a sua entrada havendo ao mesmo tempo vigias pela Praya Grande, e parecendo querer entrar pela Barra em o dia de Sexta-feira Santa em às dez horas da manhãa debaixo de huma densa Nevoa se avistarão 5 das grandes Embarcaçoens que buscavão esta entrada, e as demais esperavão na boca da Taipa de espia como ao depois se vio quando o tempo aclarou a ponto de ser precizo o thoque de rebate, e correr as Fortalezas donde dando-se alguns tiros se conceguio se retirassem mas sem lezão pelo mao estado da Polvora; havendo pela escolha deste dia, pelo mais huma probalidade (sic.) de terem em terra correspondentes os quaes para descobrirmos prometemos; mal (sic.) debalde hum premio pelo Edital da copia Letra B ao denunciante, tornando-se nestes termos por hum lado verozimil o saqueo, e por outro sendo difficil se hum mais animozo espirito acompanhasse os Piratas pela muita gente que trazem consigo, e ainda por que entrando húa ou outra Embarcação se torna perigozo atirar-se-lhe, porque sucedendo ser de chinas bons ficaria complicada a Cidade, visto que apezar de outro Edital que puzemos anunciando-lhe que as Fortalezas atirarião depois de noite: assim mesmo querião entrar e sahir dando lugar a sustos, e enganos; demais não se sugeitando a registo nosso nem dos mesmos Mandarins, ou por venalidade destes, ou por falta de respeito naquelles sendo talvez dos mesmos que lhes lavassem (sic.) as Muniçoens de Guerra e boca, apezar de prohibirmos a venda daquellas aos Negociantes desta Prassa pelo refferido Edital com quem so podemos; todas estas circunstancias pondo-nos no mayor conflicto por não poder darlhe remedio, nem recebello dos Chinas apezar de instantes e amiudadas reprezentaçoens nossas, nos obrigarão a lançar mão de húa Palla que havia em Vampu que compramos para armalla, como mostra o termo Letra C pelo preço de 16 mil Patacas, dando entrada as fazendas que tinha dentro, cujos Direitos montando a 3000 e tantos taeis, fizerão que o sobrd.º Navio nos ficasse por 12 mil Patacas sendo todo de Teca, e bem apetrechado. Porem continuando a noticia do grande Corpo que tinhão os Piratas em Divizoens sendo ao todo como se diz de 400 Embarcaçoens, apezar que só 100 e tantas, se aprezentansaem (sic.), a nossa vista receando pouco effeito a hum Navio só, tomamos o ultimo que se achava no Rio destinado a Conchenchina, alugando-o por isso em 4.500 Patacas, mencionadas no Termo Letra D e posto que estes principalmente o ultimo não fossem proprios para Caça por demandarem muita agoa, e não andarem com a velocidade das Embarcaçoens dos Piratas, assim mesmo começarão apromptar-se; e faltando gente para a tripulallos, passou o Dez.^{or} Ouv.^{or} a Caza de cada hum dos Moradores pedindo-lhes alguns Escravos, e dando elle, e Gov.^{or} e Cap.^{m} Geral cada hum 4, tbm os Moradores derão os q' lhes foi possivel, de maneira que compondo-se a tripulação de ambos os Navios de 160, a 200 homens 80 não tinhão paga extraordinaria por serem 40 Escravos, e 40 Soldados que recebião em terra o mesmo Soldo. Antes de sahirem vendo-nos, que por huma parte as Embarcaçoens de Piratas demandão muito pouca agoa como fica d.º, e que chegando-se á Terra não podem receber mayor damno dos Navios, e por outra, que os chinas enviavão hum

Mandarim de mayor graduação a pedir nos auxilio, os avizamos de mandarem com os nossos Navios algúa sua Esquadra, no que convindo, aqui prepararão posto que mizeravelmente húa 20 Embarcaçoens, por terem a sua Esquadra distante deste Porto; pedindo-nos Bombardas, e muniçoens, q' não havendo nesta Administração se encarregou o Dez.or de as pedir aos Moradores, e com effeito se lhes emprestarão. Logo pois que sahio a piquena Divizão principiando a fugir os Piratas, se sentio a Cidade com socego; o Vazar se vio cheyo de Mantim.tos; os Pescadores sahirão a buscar Peixe; e o Comercio impatado por 4 mezes se renovou; e emfim demos os nossos espiritos por aliviados, a vista da ruina a que vimos inclinada húa Colonia tam importante e que deve respeitar-se. Os Piratas forão encontrados, e ahi conhecerão a superioridade dos nossos Navios, que lhe destruirão algúas Embarcaçoens, e tomarão duas, que levarão os Mandarins timidos e cobardes que commandavão a piquena Esquadra Imperial, rezultando varios prezentes dos Mandarins as Tripulaçoens respectivas, bem merecidos p.lo valor q' mostrarão, apezar de composta de marinhagem em pouco numero, e sem alguma pratica. Porem Senhor, não sendo nem com a tomada de 2 Embarcaçoens extinto hum Corpo do numero referido; nem podendo sello pela qualid.e de suas Embarcaçoens tão leves e maneiras; muito mais que dividindo-se por essas muitas Ilhas tornarião impraticavel húa verdadeira Caça sô com 2 Navios, tão necessaria q' a abandonar-se crescerá o Corpo do Inimigo de dia, em dia p.la falta de forças dos Mandarins, que reciozos de ser patente o seu descuido, não dá as dividas noticias, nem pedem as necessarias providencias, concebendo estes e os seus Soldados hum tal medo, q' ainda indo combater os Piratas logo tratarão de fugir qd.o os avistão; os quaes lhes são sem duvida supperiores assim por andarem mais costumados ao mar e Pirataria; como por estarem certo da sua ultima pena sendo apanhados, como não acontece aos taeis (sic.) chamados Soldados Imperiaes em nada observantes de hú Regulamento Militar; assim por isto como pelas noticias que tinhamos de q' o Suntó queria ser auxiliado, e que se achava na deliberação de pedir socorro a q.lq.r Nasção, q' demais tinhamos noticia se offerecia ao auxilio como narrou o Procurador na Veriação constante do Termo Letra E, não sendo de dezacreditar pelo dezejo que lhe conhecemos de hum Estabelecim.to em China, que servirá de ruina a Colonia, cujos Direitos, hé dever nosso conservar illezos; nos deliberarmos a offerecerlhe os 2 Navios; e mais 2, afim de que unidos a 100 Embarcaçoens de Guerra Imperiaes formassem duas divizoens cada húa com 2 Navios nossos, p.a q' navegando húa para Leste, e outra p.r Oeste desse a cassa necessaria. Este offerecimento fizemos na intiligencia de ser a Expedição em tempo de estarem aqui os Navios recolhidos das suas Viagens a qual não seria incomoda aos Senhorios nella mais interessados nem tão pouco a Real Coroa, porem a soberba propria da Nasção Chineza, combinada com a relaxação em (q') se acha o seu Governo dando lugar a delongas, foi cauza de que sendo em Mayo o (offerecendo) digo offerecimento mencionado, só em Setembro fomos avizados pelo Suntó, de vir huma Esquadra, q' com effeito aqui appareceo composta de cem vazos commandados por hum Ti-tu interino por ser deposto o Proprietario ou por covarde, ou talvez por q' tendo como General de Mar e Terra, patente das maiores entre elles, e de graduação igual ao Suntó , não quiz vir sugeitar-se aos nossos Officiaes por ser esta a clauzula, q' lhe puzemos ainda que dificil a porsse em pratica pelo caracter dominante desta Nasção; E então sendo pedidos os

4 Navios se não podia verificar da nossa parte tal auxilio por ser tempo de fazerem viagem os Moradores, nem mesmo com os 2 Navios por estar a Palla no Rio para alimpar, e consertar; havendo fora sò o Ouvidor Pereira q' compramos p.ª dar a Maria a seu Senhorio tendo-o antes tido do emprestimo, pelos seus Senhorios Manoel Pereira, e Januario Agost.º de Almeyda como se vé do Termo Letra F. Porem sabendo disto o Morador Januario Agost.º de Almeyda, nos offereceo p.lo Requerimento da Copia Letra G, hum Navio q' comprou para esse effeito por ter ja vendido o que fica refferido, e destinado os outros 2 q.' possue a Viagem de Bengalla, o q' aseitamos tanto p.lo vinculo em q' nos achavamos, como por que no Direitos dos generos nelle importados q' montaria em 5 mil e tantas patacas tiramos com sobejo e sem detrimento da Praça para as despezas q' foi fazer como mostra o Termo Letra G. combinado co' o calculo Letra H, sendo tanto mais louvavel o refferido offerecimento q.to o dezinteresse, de q' foi acompanhado; igual ao q' tbm prestou o Morador Manoel Pereira no adiantamento dos dinheiros necessarios para as despezas como mostrão os Termos Letra I, e com este e o Ouvidor satisfizemos fazendo-os acompanhar a Esquadra Imperial, q' daqui partio no dia 7 de 8br.º deste anno p.ª Oeste, onde ja pusuem os Ladroens junto ao Aynão húa Ilha q' lhes ferre (sic.) de abrigo cheya como tem publicado os Chinas fugidos do cativeiro, de palhoças e apenas com hum Pagode sem Fortaleza, nem meio algum de deffeza, apezar q' só ali vão despozitar (sic.) os despojos da Pirataria para os passar a Terra firme p.lo Porto de Nauchao, onde tem conrespondente com sofrimento dos Mandarins por sua venalidade e fraqueza como fica refferido. E sabemos por Carta do Commandante em Cheffe Jozé Joaquim de Barros que sem algúa paga foi servir, datada a de 22 de Outubro proximo passado, dirigida ao Governador e Capitão Geral, que separando-se da Esquadra Imperial, surta em Timpú, por cauza de hum temporal, que para os Navios era dezabrido, fora buscar o Porto de Naucheo por abrigar-se, e ahi dando com húa Divizão dos Piratas que bloquiavão aquella Cidade, a elles se encaminhou por atacallos; porem sendo a entrada todo de cachopos q' obrigarão os Navios a mayor demora, deo lugar a que os Piratas cortando as amarras, e insando de repente as vellas podessem por se em fugida por húa boca que mais a terra lhes ficava, e por lugares de pouca agoa que tinha a tal Bahia, por isso aconteceo q' só tomassem oito Embarçoens grandes de Piratas com as suas tripulaçoens, sendo húa importante soma retomada, isto fôra os estragos com o fogo da Artelharia de que rezultou serem muitos os mortos, e afugados: cujo numero e dos aprezados ficou de dar circunstanciadamente o sobredito Commandante, que demais se lastimava por não ter Lanchas proprias p.ª atacar as Embarcaçoens hostis, valendo-lhe os pequenos bottes dos Navios suprida a sua piquena, com o valor, e animo das tripulaçoens. Hé Senhor este respeito assim aos Navios, como ao material das Fortalezas, q' talves possamos dever a nossa segurança sendo de reciar que perdido elle possamos com tão poucas forças como as que guarnecem a Cidade defendermos do ataque q' ja buscavão por vigança, timivel neste Paiz, onde trez ou quatro mil Christaons vivem confundidos com 30 mil chinas, e talves daquelles que ou fugidos do Imperio buscão Macao p.r Porto Livre sendo por elles só de respeito aquelle partido que mais os utilize, sejão quaes for as vitimas do seu proceder, ou ainda dos conrespondentes, e socios dos mesmos Piratas, q' lhe noticião as nossas deliberaçoens e circunstancias; reinando demais entre os mesmos húa seita

de que tem confrades em o continente por appelido Confraria do Ceo e Terra e nella alistados senão Mandarins ao menos soldados seus, afim de os avizarem de q.lquer providencia do Governo posto que sempre infrutifera pela sua relaxação, como acabamos de ver provado com os factos accontecidos despois da sahida da Esquadra, q' sahindo para Oeste, deo lugar a que a Divizão que tinhão os Piratas p.ª Leste, viesse em o dia 14 de Novembro ao Golfo de Hy-an-sam por onde passão todos os mantimentos, q' costumão vir ao Vazar, e ahi tomarão hum Putão, e 3 Barcos de Passagens, q' vinhão com viveres, e Mercadores, rezultando perturbar-se de novo o socego publico conservando desde o mes de Abril em que se armarão os Navios, e subirem a extremo os generos do Pais; tudo praticado pela certeza de estarem nossos Navios para a banda de Oeste, confessado pelo Cabeça da pequena Divizão aos Chinas q' despois de prizioneiros poderão livrar-se por dinheiro, como aconteceo a hum Padre China que recolhendo-se da Missão, a quem disse o mesmo Capataz, que os Europeus de Macao lhe havião feito hum grande damno, pelo estorvo que com seus Navios occazionavão a suas Piratarias; fazendo-o testemunha assim do horror para com os que lhe não obedecião, porque matando 3, lhes sacarão o fel, guardando-o por zombaria, como de genozidade (sic.) para com os Chinas que pagavão bem o seu resgate; plano de mais funestas consequencias p.ª hum Povo timido cheio sô de amor pelo interesse particular, e proprio, e demais opprimido, e vexado pelo dispotismo dos Mandarins, q' sem olharem a Ordem publica e sigurança dos Direitos do seu Soberano; só buscão satisfazer a sua ambição padeça o justo ou injusto. Estes accontecimentos estorvando tbm o chegar de 2 Navios de Lisboa que aqui se achavão D. Jozé 1.º e Modesta a ponto de estarem as Embarcaçoens de transporte de moradas em o Porto de Hy-an-sam com detrimento do Commercio daquelles Navios q' tem de fazer a sua viagem, nos obrigou a fazer sahir a Palla, que logo livrou duas grandes, e importantes somas de serem tomadas por 7 Embarcaçoens de Piratas, q' as atacarão, tomou húa passados dias dentro da Taipa com 8 homens q' vinhão talvez a vender o que lhes cobe nas Prezas, q' fizerão dos Barcos de Passagem, trazendo Passaporte de Cabeça, Sal, Cangas, Louças, 200 tantas Patacas, hum Pedreiro, e Polvora, e dali passou com todo o custo para dentro do Golfo de Hi-an-sam por onde passão todas as Embarcaçoens de Mantimentos, e carrega, acompanhada de húa Lancha que pedimos ao Capitão do Navio Modesta, visto ser pouco o fundo daquella anciada (sic.) e não termos para elle Embarcação propria com bem magoa nossa, e sabemos por Carta do Capitão da mesma, q' retomou duas Lorchas das que costumão trazer louça, fugindo-lhe outras de Piratas a quem não poderão dar caça por mais ligeiras apezar de lhe matarem muita gente com fogo de Mosquetaria, que lhe fez com a Lancha; o que faz bem ver q.to seria util Embarcaçoens proprias para este effeito; porem assim mesmo se renovou a liberdade das passagens; e conseguirão os sobred.os Navios, q' as suas respectivas cargas chegassem a salvo a este Porto. Sem duvida andando estes Malvados em Barcos ligeiros, e leves, jamais podem sofrer damno dos Navios, q' demandão d'agoa dobrado numero de pez; e então não sendo o Governo China acapas (sic.) de os extinguir , como seria facil, se o Suntó olhasse o a supto (sic.) com actividade, zello, ou ainda se nos fosse possivel levar a Prezença do Imperador taes contecimentos (sic.) rezultará que dividindo-se por hum e outro lado, continuem

a Pirataria com prejuizo do Commercio Costeiro necessario p.ª a conservação desta Praça, e adquirindo de dia em dia maiores forças, ja pela sua valentia e superioridade sobre os Chinas a quem trazem aterrados, ja p.la generozidade com que tratão os Prizioneiros, talvez menos infelices no cativeiro, q' debaixo do jugo dos Mandarins, sendo de esperar, q' os mesmos mizeraveis, q' tem de viver sobre o Mar, lhes obedeção por não poderem de outra maneira gozar a sua pescaria de q' vivem como ja aconteceo p.ª a banda de Oeste, provado pela chapa Letra L, a q' com os Chinas de húa piquena embarcação apanhada pella Palla quando a commandava Raphael Bottado de Almeida, e formando asim com estes, e como com os (Levantamentos digo) Levantados do Imperio, que convidão e agazalhão, hum mayor Corpo, poderão sem duvida rezolver-se a atacar esta Cidade pelo muitos lugares q' tem abertos, muito mais em tempo de Invernada, que todos vão fazer as suas viagens, acressendo, que as mesmas dificuldades de trazerem os Compradores de Anfião o dinheiro a esta Praça, para a comprarão (sic.) antes em Cantão aos Ingleses, q' já lá o levão, ou se irá afrouxando a extracção pelo excesivo preço a que o fará subir as despezas mayores p.ª conduzillo alem de ser já extraordinar.º o de sua originaria compra occazionando por esta maneira a ruina da Colonia, e com ella a do Real Cofre. Todas estas circunstancias sendo fundamentadas com factos q' as comprovão, e demais mostrando-nos a esperiencia a relaxação do Governo Sinico de q' ja falamos, e ouvindo-se a cada passo as sublevaçoens no continente pelos da mesma seita que os Piratas sendo facil, que tendo destes em Macao, e dos nossos mesmos servidores, nos asaltem por traição, ou q' ganhando por aliança ou força os Portos e Ilhas, vizinhas como hé de recear pela sobred.ª relaxação, e já de crer pela franqueza, nos he noticiada tem nas vendas dos despojos, nos deixem cercados só de malvados, com detrimento nosso, e da saude Publica; nos obrigarão a conservar a Guarda Costa com os dois Navios comprados senão para dar caça ao Inimigo, ao menos para respeitar o Porto, e animar o Commercio de Anfião, dando comboyo as Embarcaçoens que vem comprallo como ja se fez. Porem sendo a Palla Navio mais para Commercio que para Gerra (sic.), temos mandado em seu lugar, e com ideya de vendella ao depois, fazer hum Brigue em Bengalla proprio para estas anceadas (sic.); e com elle esperamos tirar mayor vantagem, sendo mais proveitoza, se possivel fosse a despeza feita de húa vez, por extenguillos, q' annualmente para afugentallos, nem destas providencias poderá seguirse se alguma Lezão para a Real Caixa ou ao menos hum desfalque que não seja proporcionada ao mayor mal, que pode rezultarmos (sic.) Tem a Real Fazenda a quantia de 200 mil e tantos taeis q' anualmente arisca, e porq' recebe o premio de 40 mil não havendo infelicidade: produz a Alfandega de 60 a 70 mil taeis pelo novo regulamento q' unidos ao premio assima dito, montará a 110, e 120 mil, dos quaes tirando-se 40 para as Despezas Ordinarias restão 60 a 70; destes separando-se 30 a 40 servirão a manter húa Guarda Costa de hum Brigue e hum Navio Tripulado da maneira q' temos a liberdade de por na Real Prezença de V. A. Real, na Copia do Plano que enviamos a Capital de Estado pedindo providencias, e Officiaes respectivos. Conhecemos q' o calculo dos rendimentos q' temos a honra de fazer subir a Prezença de V. A. Real, em outra Conta, não se pode julgar certo sendo-o o dispendio que exige a continuação da Guarda Costa; mais feita esta com economia possivel, poderá não avultar a tanto como este anno em que nada tenhamos de Petrexos, ficando apezar

disso em pouco a Real Caixa como mostra o Papel Letra M, e só a custa do Corpo do Commercio, tendo nisso húa grande parte os fundos Extrangeiros, q' a não serem admitidos seria impraticavel a despeza, assim como se os Direitos não fossem augmentados. No Plano indicado tbm incluimos hum Corpo de 300 homens, tendo mais 150 que o actual, tanto pelo julgarmos de absoluta necessid.ᵉ, a vista das circunstancias ponderadas, como p.ª fazer respeitar a Cid.ᵉ, p.ª com os mesmos mandarins de q.ᵐ cada vez recebemos maiores vexames, sendo obrigados p.ª conservação da mesma a hir consentindo em huns abuzos de funestas consequencias sem no futuro, e q' não poderão ser embaraçadas senão com bastantes forças, e demais munidos de Mantimentos em Depozitos p.ª occazião de oppozição. Dispoem os Chinas absolutamente do Vazar cujo regime foi nosso, rezultando nem serem observados os viveres, nem regulados os seus preços com incomodo geral: Tem augmentado por todos os lados da Peninsula as suas Povoasoens sem respectarem os nossos avizos, nenhuma obra, ainda velha consentem se promova, sem que os operarios pagem (sic.) chapa, chegando o despotismo a embaraçar muitas vezes reedificaçoens, de q' rezulta por cauza das chuvas a ruina dos edificios, athe estorvarem obras novas qd.º as não gostão como nos aconteceo com húa q' ententamos fazer p.ª fichar a Cidade por Patane, lugar aberto aonde senão Porta ao menos hum Forte, julgamos acertado se fizesse p.ʳ q' servindo de vigia a entrada q' pode fazer o Inimigo por detras do Bugio o Ilha verde, embaraçava q' aquella Aldeia hoje de Chinas continuasse a estenderse; porem embaraçados os Pedreiros, q' por desgraça nenhum Official, nem deste, nem dos meus Officios temos, qd.º estabelecidos em todas as claces evitarião a ociozidade, e darião talves lugar a serem escuzos os Chinas, nada nos foi possivel consiguir se querem os Senhorios qualquer carpinteiro p.ª os seus Navios, são obrigados a contribuição posto que indireitamente, sendo os Mandarins quem destribuem os Officiaes; a cada passo vemos que os nossos Escravos coduzem (sic.) o q' podem sacar a nossa vigilancia para trocarem a vinho, em detremento dos nossos haveres nos Chales e Boticas q' aos Chinas servem de habitação, dispoem de húa maneira q' chegando a entrar nem mais querem sahir, nem pagão os respectivos allugueres, sendo cauza muitas vezes de nossa imfermidade pela imundice em q' vivem com tal oppressão q' apenas ha cazas p.ª os christaons, no vazar e Praias são inumeraveis as Barracas de Palha habitadas de vadios, e jugadores que tornão arriscadas as Moradas da Cidade, todas unidas, e de madeiras de facil combustão, sendo mais de húa vez q' tem nellas pegada o fogo, e q' nas actuaes circunstancias pode concorrer p.ª algum asalto pelas Prayas abertas e francas; a Barra se enche de Embarcaçoens Chinas, por tal modo q' não podem entrar os Navios como aconteceo este anno a hum de Lisboa, e mais vezes aos da Praça, pondo emprego a suas emportantes carregaçoens pelos amiudados temporaes q' asaltão por aquelles tempos; aos Moradores q' antigam.ᵗᵉ podião subir a Cantão se despezas de chapas, hoje não hé permitido, os Mandarins quaze entrão e sahem quando querem sem q' haja forças p.ª fazer lhe frente em cazo de não convir a sua entrada, quando antigamente se fazia necessaria a declaração do Negocio que vinhão tratar demorão-se quanto tempo querem sem attender aos nossos avizos e chegão os da Caza Branca, e Hi-an-sam a appelidarrem-se (sic.) Governadores de Macao, hum pelo Civil, e outro pelo Militar; a cada passo estão os Opús pondo embaraços nos Despachos dos generos que se

emportão, e exportão do continente com geral prejuizo das especulaçoens mercantes; nas mediçoens dos Navios principalmente Europeas observão só o que lhe pede a vontade, e cega ambição, sendo de todos estes males rezulta húa geral opressão em prejuizo particular e publico, q' só o julgamos remediado a vista das antigas e valente ruizes. (sic.) q' tem adquerido quando hum remedio extraordinario tal como húa Embaixada fosse applicado, p.r q' então se farião patentes ao Imperador estes e outros abuzos q' elle ignora. Todas estas ideas e deliberaçoens sendo unicamente fundadas em a indispensavel, e instante deffeza da Degninidade (sic.) e sigurança da Real Coroa nesta Parte do Mundo, e no bem comum dos fieis vassalos, q' a habitão, e tem a felicidade de ser regidos p.r V. A. Real, se digne olhallos com aquella Soberana Protecção q' tem V. A. Real p.r effeito da sua alta Piedade mais de húa vez applicado afim de tornar estavel a nossa felicidade e das nossas familias, servindo-se a vista do quanto fica referido mandar o q' for muito servido com a costumada Justiça. A Real pessoa de V. A. Real Guarde Deos muitos an.s. Macao em Meza de Vereação 14 de Janeiro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = Raphael Bottado de Almeida, João de Deos d'Castro, Antonio Joaquim de Olivr.a Mattos, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Francisco Jozé de Paiva.

Documentos que acompanharão a Carta supra:

A — Lancha armada em Guerra, em Vereação de 3 de Março de 1804.

B — Edital em que promete 500 p.tas a q.lq.r China q' denuncie correspondente dos Piratas existentes nesta Cidade = Vereação de 14 de Março de 1804.

C — Sobre a compra da Palla = Vereação de 4 d' Março do d.o

D — Sobre o Fretam.to da Galr.a Transtagana = Vereação de 4 de Abril de 1804.

E — Sobre o Socorro que pede o Suntô de Cantão = Vereação de 16 de Junho de 1804.

G — Requerim.to de Janr.o Agost.o de Almd.a em q' offerece o Navio Inglez = Page = Vereação de 1 de Setbr.o de 1804.

H — Calculo dos Direitos = ou Tabela.

I — Sobre offerecim.to q' fez o Pro.cor Manoel Per.a do dinheiro p.a despeza = Vereação de 30 de Junho de 1804.

L — Chapa ou Passaporte dos Cabeças de Ladroens concedido as Embarcaçoens de pescadores.
Copia do Plano, ou Mapa.

M — Calculo da Despeza da Armada.

Anno de 1805

Cartas do Senado ao Illmo e Exmo Sñr General da India

Sobre o Balanço da Receita e Despeza.

Illmo e Exmo Senhor = Em execução das Ordens deste Superior Governo, acompanha esta o Balanço da Receita e Despeza do anno proximo passado de 1804, e mais contas da arrecadação da Real Fazenda, de que este Senado se acha encarregado na forma dos exemplares, que anteriorm.te nos tem sido dirigido. § A Illma e

Exma de V. Ex.ª Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação de 4 de Dezembro de 1805. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fez escrever e sobscrevy = Rafael Bottado d'Almeid.ª, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas d'Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Sobre a proposta do Dez.or Ouv.or a respeito do Augm.to dos Direitos do Anfião e Conselho q' houve sobre aquelle assumpto

Illmo e Exmo Senhor = Tem este Senado a honra de participar a V. Ex.ª que a indispensavel precizão q' leva esta Cidade de comprar, ou fabricar hum quartel para a Tropa, húa Caza de Polvora, e o augmento do Soldo da Tropa projectada, ou obrigarão a convocar hum Conselho, cujo termo tem este Senado a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.ª esperando este Senado q' V. Ex.ª haja de aprovar a sua decizão, ou darnos aqueles meios q' V. Ex.ª no seu alto juizo achar convenientes; não somente para este Senado suprir as despezas actuaes, como tambem aquelas q' se lhe offerecerem para o futuro. § A Illma e Exma de V. Ex.ª Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro de 1805. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevi = Rafael Bott.º de Almd.ª, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Joze de Vasconcellos, Francisco Joze de Payva.

Sobre o emprestimo de quarenta mil Patacas do Morador Manoel Pereira

Illmo e Exmo Senhor = Temos a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.ª a proposta que em Sessão de 15 de Dezembro deste Anno passado fez o Dezembargador Ouvidor Miguel de Arriaga Brum da Silveira sobre o emprestimo q' fez a este Senado o Morador Manoel Per.ª de 40 mil Patacas a juros de 10 por Cento, por conta de q' meteo logo no Cofre 32 mil Pat.s e o resto em 30 de Janeiro deste Anno, de cuja deliberação deo este Senado conta a S. A. Real pelo Tribunal do Conselho Ultramarino, o q' não fez a V. Ex.ª por ser muito posterior a partida do Navio de Viagem da monção passada. A vista do q' V. Ex.ª mandará o que for servido. A Illma e Exma de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Dezembro de 1805. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Sobre a informação do Contador da Junta

Ill.mo Senhor = Recebeo este Senado a respeitavel Carta de V. Ex.ª datada em 5 de Abril deste Anno, que acompanhava a Informação que deu a V. Ex.ª o Escriptuario que serve de Contador da Junta da Real Fazenda dessa Capital Bento Manoel Gonçalves sobre os Balanços da Receita e Despeza e Relaçoens dos Devedores dos

Annos de 1802 e 1803 q' V. Ex.ª lhe mandou examinar; notamos sem grande admiração que aquelle Official não falou verdade a V. Ex.ª no augmento da divida que elle na sua mente figura hir igualando aquella que foi objecto do Real Perdão, e fazer este Senado parcial dos mesmos devedores pelo pouco cuidado com q' zella (a) arrecadação da Administração de que se acha encarregado e que conhecimento não hé asim bem demonstrado no augmento q' tem tido a Real Fazenda nestes ultimos Annos. A Illma Senhor (sic.) Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Calculo em que se mostra o augmento que tem tido a Caixa da Real Administração da cidade de Macau desde o anno de 1799 até 1804 a S.er

Pelo que fica importando a Soma das dividas à Real Fazenda, depois do Real Perdão em 1799		71.901,525
Augmento q' teve em 1800 pelos novos riscos q' se distribuirão e Premios Maritimos e juros não pagos. A saber:		
Pelos novos capitais ariscados	101,680	
Pelos premios dos riscos não pagos.....	1.175	
Pelos juros terrestes	550	
		103.405,000
Diminuição q' teve pelo que se cobrou em 1800 ...		175.506,525
Pelo q' se cobrou por conta da divida até o anno 1799 ...	16.686,207	
Por conta dos capitais ariscados	90.975,000	
Pelos riscos maritimos	1.040,000	
Pelos juros terrestes	350,000	
		109.051,207
Finda a divida em 1800 em		66.255,318
Augmentos que teve em 1801 pelos novos capitais ariscados e premios maritimos e juros terrestes não pagos:		
Pelos novamente ariscados	132.699,740	
Pelos premios não pagos	660,150	
Pelos juros dittos	500,000	
		133.859,890
Ficou a divida em 1801 em		200.115,208

www.archives.gov.mo

Diminuição q' teve pelo q' se cobrou em 1801:

Por conta da divida atrazada	8.177,253	
Pelos capitais ariscas(sic.)	114.049,740	
Pelos premios maritimos	660.150	
Pelos juros (sic.) terrestes	500,000	
		123.387,143
Ficou a divida em 1801 em		76.728,065

Augmento que teve em 1802 pelos novos capitais ariscados e premios maritimos e jurros terrestes não pagos.

Pelos novos capitais ariscados	166,300	
Pelos premios maritimos	320	
Pelos jurros	595	
		167,215,000
Diminuição q' teve pelo q' se cobrou em 1802		243.943,065
Por conta da divida atrazada	23.139,196	
Pelos capitais ariscados	166.300,000	
Pelos premios não pagos	320,000	
Pelos jurros	595,000	
		190.354,196
Divida em 1802		53.388,869

Augmento que teve em 1803 pelos novos capitais ariscados e premios maritimos e jurros terestes não pagos.

Pelos capitais novamente arriscados	213.900,000	
Pelos premios maritimos não pagos	300,000	
Pelos jurros	645,000	
		214.845,000
Diminuição q' teve pelo q' se cobrou em 1803		268.433,869
Por conta da divida atrazada	1.550,308	
Pelos capitais ariscados	193.500,000	
Pelos premios não pagos	300,000	
Pelos jurros d.º d.º	645,000	
	195.995,308	
Pelo q' se perdeo em 2 Embarcaçoens	13.000,000	
		208.995,308
Ficou a divida em 1803 em		59.438,561

www.arquivos.gov.mo

Augmento q' teve em 1804 pelos novos capitais ariscados e premios maritimos e jurros terrestes não pagos:

Pelos capitais novamente ariscados	211.600,000	
Pelos premios não pagos	480,000	
Pelos jurros	555,000	
		212.635,000
T.^{s}		272.073,561

Macao Cartorio da Camara 4 de Dezembro d'1805.

Sobre as Providencias q' se pedem a S. Ex.^{a} a respeito do Estado Actual da Cidade e Compra do Navio Ulisses.

Illmo e Exmo Sñr = Tem este Senado a honra de participar a V. Ex.^{a} q' o acrecimo diario dos Piratas cujas forças fazem, e farão para o futuro cada vez mais duvidoza a existencia fizica, e politica desta Cidade, a não se tomarem as medidas q' este Senado implora a V. Ex.^{a} o obrigarão a comprar o Navio Ulisses de teca, novo, e mt.^{o} forte, proprio de sua construção para se armar em Guerra, por ter a comodidade de se lhe abrir a sua bataria na coberta tão necessaria para as grandes envernadas abundantes de copiozas chuvas que costumão cahir nesta estação, as quais embaração o fazerem fogo quando a artilharia está exposta a chuva requizito este q' não tinha nenhum dos Navios que este Senado tinha comprado, os quaes conforme a determinação de V. Ex.^{a} este Senado vendeo, substituindo-lhe este para segurança, respeito, e maior defença desta Cid.^{e}, do seu Comercio. § Pela Copia incluza da vistoria praticada a bordo do Brigue Bela Julia V. Ex.^{a} verá no conhecimento dos motivos q' teve este Senado de não.....Embarcação conforme V. Ex.^{a} determinava.

A total estagnação do Comercio de Cantão para esta Cidade, procedida pelo bloqueio que fizerão os Piratas em numero de cento e tantas Embarcaçoens, intreceptando (sic.) a navegação das Embarcaçoens Chinas q' levão e trazem todos os comestiveis, e Generos Mercantis, fes com q' este Senado comprace o Brigue Principe Regente montando dezoito pessas de Artilharia, não somente para auxiliar, e proteger o Brigue Princeza Carlota; como tambem dezembaraçar as passagens facilitando a livre communicação entre esta, e aquella Cidade. § Em contemplação a Portaria e recomendação de V. Ex.^{a} permitio este Senado a entrada do Anfião vindo nas duas Embarcaçoens, Aurora, e Bela Julia do Negociante João Baptista Goethalo, apezar da Carta Regia do Augusto Principe Regente N. S.^{r} de 12 d'Abril de 1802 na qual S. A. Real determina q' so se permitia a intrada de Amfião vindo em Navio pertencente a Morador, e consignado a elle.

O rapido e espantozo progresso do Inimigo cujo numero de Embarcaçoens chega na epoca prezente a mil e duzentas, e as suas forças em gente pelo calculo mais moderado a cento e trinta mil homens como V. Ex.^{a} verá pela Copia incluza q' este Senado tem a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.^{a} dos depohimentos

tirados pelo Dez.or e Ouvidor Geral desta Cidade a dois prizioneiros, q' tiverão a felicid.e de se escaparem hum vindo de Manilla em hum Pontim, e o outro em hum Bibau da Cochinchina, aprezados ambos pelos ditos Piratas, não havendo a menor probalidade que o Governo Sinico, tome as menores medidas p.a atalhar tão tristes consequencias, vendo com a maior indiferença os ditos Piratas interceptar-lhe todo o seu Comercio, destruindo-lhe Cidades e Povoaçoens inteiras, devastando-lhe as suas siaras e propriedades, assacinando os seus infelices habitantes, e levando consigo aqueles, q' o ferro e a chama poupa a sua voracidade. A estas forças, e aquellas que infalivelmente se hirão multiplicando para o futuro cujo numero será incalculavel, não tem esta Cidade a opor mais do q' tres Navios de Guerra dois dos quais andão sempre comboyando mantimentos p.a esta Cidade, restando-lhe somente hum q' não lhe pode servir de auxilio algum cazo que o inimigo intente algum dezembarque nas Prayas succetiveis delles, como são, Cacilhas, Porta do Cerco, Tanque dos Mainatos, por Sami, e ainda mesmo pella Barra, Praya grande, aonde não temos q' lhe opor, a todos estes diferentes dezembarques, mais do q' cento e secenta e oito soldados, quarenta dos quaes, andão embarcados nos tres Navios de Guerra, quarenta e dois de guarnição nas cinco Fortalezas q' mal podem manobrar huma só Peça, trinta e hum na diferentes Guardas, no Hospital efectivamente de quinze a vinte, restando-nos somente trinta e sinco que mal podem guarnecer as seis pessinhas de nova invenção quando hé precizo marchar p.a alguma parte, não restando hum só soldado que pegue em huma espingarda, trezentos Escravos dos quais trinta vão prehencer (sic.) a Guarnição do Navio Ulisis por falta de gente, restando nos somente duzentos e setenta, dalguns habitantes velhos, e estropiados que pellas suas enfermidades não podem embarcar: estas são Exmo Sñr as forças reaes e veridicas, que tem esta Cid.e p.a obstar no tempo da invernada a qualquer invazão tentada pelo inimigo, asseverando este Senado a V. Ex.a que a conservação desta Cidade só hé devida a força imaginaria que os Piratas atribuem as nossas Fortalezas, este inigma Exmo Sñr cedo ou tarde será descuberto, e descuberto elle, em meya hora de tempo desapparece de uma da Carta politica dos Estabelecimentos dos Europeos o nome da Cidade de Macao. A vista do quadro fiel, e veridico do estado actual desta Cidade, que este Senado tem a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.a não resta mais a este Senado, do que pedir, rogar, implorar, suplicar a V. Ex.a se digne mandar-lhe de socorro, oitocentos homens de Tropa regular, com Officiaes habeis, e inteligentes que não somente os saibão commandar e dirigir ao combate, como tambem trazelos debaixo de mais severa disciplina, e sobordinação, tão necessaria p.a os interesses desta Colonia, mil Barris de Polvora, tres mil balas de cada hum dos calibres, seis, nove, e dezoito, duas mil do calibre vinte e quatro, mil de trinta e seis, mil do de quarenta e oito, que todos fazem o numero de dezasseis mil, e os mais effeitos da Lista incluza. Estas são Exmo Sñr as sós medidas proprias, que este Senado despois da mais madura reflexão tem julgado conveniente pedir a V. Ex.a p.a a conservação desta Cid.e, e dos seus infelices habitantes por q' do contrario Exmo Sñr a sua destruição hé infalivel, e virá tempo em q' o viajante cheio de maior espanto, e admiração dirá (caleando (sic.) as suas ruinas) aquy existio húa nação unica do Oniverso que teve a honra de se estabelecer no Imperio da China. A Illma e Exma Senhora Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro

de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida; Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Sobre a conducta dos dois Oficiais Commd.es do Brigue Princeza Carlotta.

Illmo e Exmo Senhor = Não pode este Senado deixar de recomendar a V. Ex.a a conducta, actividade, zelo, bravura, e sangue frio com que se portou o Tenente do Mar Francisco Vitoriu Viana Command.e do Brigue Princeza Carlotta no combate de vinte e oito de Julho proximo passado com hum Táo do inimigo de triplicadas forças do Brigue do seo Commando no qual despois do mais renhido combate e repetidas abordagens deitou a pique não podendo salvar mais do que trinta e tres prizioneiros q' se renderão a terceira abordagem sendo elle em pessoa o primeiro q' mostrando o caminho da honra a sua brava guarnição meteo o pé dentro do Tao inimigo descedindo por este rasgo de bravura a Victoria athe então indiciza. Igualmente se faz digna dos maiores elogios a conducta q' teve o Cap.m Tenente João Ignacio Lopes commandando o mesmo Brigue no combate de vinte de Outubro com setenta embarcaçoens dos Piratas obrigando-as pela sua prezença de espirito e sangue frio impertubavel a mais vergonhoza fuga. A Illma e Exma de V. Ex.a Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Dezembro 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Cam.a e Fazenda que fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Joze de Vasconcellos, Francisco José de Payva.

Sobre a Pauta das Embarcações p.a a Viagem de Timor e Goa.

Illmo e Exmo Senhor = Acompanhada (sic.) esta a Pautta das Embarcações q' presentemente há nesta Praça, em q' vão declaradas as suas Invocações, Senhorios, e Arquiamentos, na conformidade da Carta de V. Ex.a de 5 de Abril deste Anno q' assim o Ordena. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a Gd.e D.s m.s an.s. Macao em Meza de Veriação 30 de Novembro d'1805. Eu Carlos José Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Joze de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Relaçoens das Embarcaçoens pertencentes aos Negociantes da Praça de Macao, suas Invocaçoens, Propriedade e Arquiamentos p.a serem por S. Ex.a as Viagens de Timor e Goa.

Embarcaçoens	Senhorios	Arquiam.tos Picos
Navio S. Simão	Joaquim Roiz Lima	8.000
Ditto Thereza	Antonio Botelho	10.500
Ditto Angelica	João de Deos de Castro	6.500

www.arquivo.mo

Ditto Soberbo	Ditto D.º	10.000
Ditto N. Sr.ª da Luz	Manoel Pereira	7.500
Ditto Roza Perpetua	Ditto	7.500
Ditto Anna Felix	Januario Agost.º de Almd.ª	13.500
Ditto Loconia	Ditto	8.000
Ditto N. Sr.ª do Carmo	Ditto	6.000
Ditto Activo	Ditto	5.000
Ditto Princeza de Portugal	Caetano Ant.º de Campos	5.000
Palla N. Sr.ª da Conceição	Bernardo Gomes de Lemos	6.500
Galera Esperança	Pedro Huet	5.500
Ditto Transtagana	Antonio Joaq.m de Olivr.ª Mattos	5.000
Ditta Aventura	Floriano Antonio Rangel	3.000
Ditta S. Antonio	Manoel Ant.º da S. Rangel	4.500
Ditta Roza de Macao	Manoel Homem de Carvalho	3.200
Ditta Bons Amigos	Ditto	4.000
Ditta Ouvidor Pereira	Agostinho de Sá	4.000
Ditta N. Sr.ª do Rozario	D. Antonio d'Eça	4.000
Ditta N. Sr.ª do Rozario	Joaq.m Jozé dos Santos	2.000
Ditta N. Sr.ª dos Remedios	Antonio dos Remedios	5.000
Ditta Protector do Comercio	Joaquim Antonio Milner	2.500

NB. — *A Galera Remedios do Senhorio Antonio dos Remedios hé destinada pella Pautta anterior a fazer na prezente Monção de Timor e na seguinte a de Goa. Macao Cartorio da Camara* 30 *de Novembro d'1805. Carlos Jozé Pereira.*

Sobre o Pagamento do Soldo de Bernardo Aleixo

Illmo e Exmo Senhor = Em consequencia da respeitavel Ordem de V. Ex.ª de 30 de Mayo deste Anno, em vertude da determinação de S. A. Real o Augusto Principe Regente Nosso Senhor. Mandou este Senado pagar ao Procurador de Bernardo Aleixo de Lemos e Faria Governador sido desta Cidade 3240 Taes que tanto importavão os Soldos que havia reposto quando largou o ditto Governo. A Illma e Exma. Pessoa de V. Ex.ª Guarde D.s m.s an.s. Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado d'Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé da Payva.

Sobre o Emprestimo q' se fez dos 4 Pedreiros d'Embarcação de Goethala

Illmo e Exmo Senhor = Requerendo a este Senado o encarregado da Negociação de João Baptista Goethalo se lhe imprestasem quatro Pedreiros de meia libra q' tinhão sido remetidos do Arcenal dessa Cap.al por Ordem de V. Ex.ª na Corveta Aurora Felix, por q' não tinha defeza bastante p.ª regressar p.ª esse Porto; cazo (seja atacada) ou pelos Piratas Chinas nestas Costas, ou pelos Malayos nos Estreitos

www.arquivos.gov.mo

.....deve passar e atendendo este Senado não só ao referido; mas ao pouco prestimo q' os mesmos Pedreiros a que poderião ter, pelo mao estado em que se achão ....., assim como muitos dos outros Petrexos que igualmente vierão, mandouce este Senado se lhe entregassem, com a preciza obrigação de os restituir nesta Capital a ordem de V. Ex.ª como do recibo do mesmo encarregado consta q' com esta temos a honra de pór na respeitavel prezença de V. Ex.ª. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde D.s m.s an.s. Macao em Meza de Veriação. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevi = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio J.e de Vasconcellos, Francisco Joze de Payva.

Sobre o P.e Rodrigo da M.e de Deos.

Illmo e Exmo Senhor = Por avizo expedido pela Secretaria dos Negocios Ultramarinos na data de 6 de Março deste Anno: Foi S. A. Real o Principe Regente N. Senhor servido ordenar a este Senado q' Rodrigo da Madre de Deos, Presbitero Secular fosse admitido ao emprego de Interprete da Lingoa Sinica, de que tinha sido suspenso, pelos motivos q' forão prezentes a V. Ex.ª em Carta de 29 de Dezembro de 1803. E como Antonio Xavier dos Anjos tambem Presbitero Secular q' este Senado tinha mandado vir de Pekim para exercer aquelle emprego sem Patrimonio com q' pudesse subster, sendo alias tambem precizo p.ª servir em qualq.r impedimento do Actual Interprete e mesmo ajudalo na continuada corespondencia q' as actuaes circunstancias faz necessaria manter. Assentou este Senado de lhe contribuir anualmente com duzentas e quarenta taes, ficando dependente da aprovação de V. Ex.ª para se lhe continuar no futuro. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Gd.e D.s m.s an.s Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Jozé Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Sobre o adiantamento do Exmo Primaz Coadjutor a titulo de Ajuda de Custo

Illmo e Exmo Senhor = Ao Bispo que foi desta Dioceze, e Eleito Coadjutor, e futuro sucessor do Arcebispo Primas do Oriente; manda este Senado adiantar mil taes a titulo de Ajuda de Custo, bem como cem taes em cada mez emquanto se demorou nesta Cidade depois de tomar posse o seu sucessor, tudo na forma da Ordem de V. Ex.ª de 30 de ..... Anno. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos m.s an.s Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Ant.o J.e de Vasconcellos, Fran.co J.e de Payva.

www.arquivodeMacau.mo

Sobre o estabelecimento de huma Galé

Illmo e Exmo Senhor = Tendo este Senado em consideração o qt.º seria util para esta Cidade e antigo estabelecimento de huma Galé por cauza das grandes despezas q' faz este Senado p.ª a condução dos Petrexos p.ª as Fortalezas como tambem p.ª acarretar os mantimentos e Effeitos p.ª os Navios de Guerra, suplica este Senado a V. Ex.ª lhe queira conceder o novo estabelecimento de húa Galé não somente pellas razoens asima mencionadas, como tambem de aver gente promta qd.º se toca o fogo p.ª conduzir as Bombas da Caza do Senado rezultando-se deste modo o tempo q' se gasta em ajuntar Escravos p.ª a d.ª condução. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde D.s m.s an.s Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Sobre as Encomendas

Illmo e Exmo Senhor = Pelo conhecimento junto será V. Ex.ª sciente ter este Senado feito embarcar a bordo do Navio N. Sr.ª da Luz do Cap.m Faustino Coelho dos Santos, que prezentemente parte p.ª essa Capital as Encomendas q' V. Ex.ª manda hir para o Arcenal, Botica e Hospital Militar dessa Capital, e pella folha assinada pello Procurador deste Senado Francisco Jozé de Payva o seu custo e qualidade. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Gd.e D.s m.s an.s, Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado d'Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

Sobre arribada da Galera Adjutorio

Illmo e Exmo Senhor = Tendo sahido deste Porto para o de Timor em Janeiro deste Anno a Galera Adjutorio do Senhorio Lourenço Jozé Cortella de q' tambem era Cap.m tornou aquy entrar no meado de Agosto proximo passado sem q' tivesse verificado a sua Viagem não tendo passado na altura de Lomboc. O seu 1.º Piloto Joaq.m Pedro então Cap.m por ter morido em Betavia o d.º Senhorio aprezentou este Senado os Protestos q' fizerão pella arribada daq.la altura p.ª o Porto de Betavia e como dos mesmos Protestos se não conhesse tinha sido voluntaria ou forçada mandou este Senado examinar a Derrota daq.le Off.al por dois Pilotos peritos os quaes declararão não haver receio nella atribuindo aquelle acontecimento o ter sahido a Embarcação m.to tarde de Batavia no q' não teve culpa o referido Off.al, mas sim o Proprietario q' pagou com a vida aq.la demora se acazo fez com a maledicencia. A vista do q' mandará V. Ex.ª o que for servido. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Gd.e D.s m.s an.s Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé

www.archivo.gov.mo

Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco José de Payva.

Sobre o augmento do Dez.^{or} e Ouvidor do seo Ordend.^{o}

Illmo e Exmo Senhor = Em virtude da Ordem de 21 de Março deste Anno manda este Senado pagar ao Dez.^{or} Ouv.^{or} Miguel de Arriaga Brum da Silveira setecentos cincoenta e seis taeis, duzentas e cincoenta Caixas pellos seus Ordenados q' não tinha querido receber do tempo q' mediou despois de chegar a esta Cidade ate o dia da sua posse em 2 de Janeiro de 1803. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^{a} Gd.^{e} D.^{s} m.^{s} an.^{s}. Macao em Meza de Veriação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.^{m} Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

A Junta

Senhor = Execução da Real Ordem de V. A. Real de 6 de Abril deste Anno mandou este Senado q' o Escrivão da Camara fizesse a conta dos soldos que por esta Thezouraria se pagarão a Jozé Matheus de Carvalho Coutinho e Vasconcellos Capitão de Infantaria e Ajudante das Ordens do Governo desta Cidade cuja soma importa em mil cento cincoenta taes e oito condorins como da conta do mesmo Escrivão da Camara a esta junta conta que temos a honra de por na Real Prezença de Vossa Alteza Real. A Real Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 4 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaq.^{m} Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco J.^{e} de Payva.

Conta dos Soldos que pella Thezouraria da Cidade de Macao, recebeo Joze Matheus de Carvalho Coutinho e Vasconcellos Cap.^{m} de Infantaria e Ajudante d'Ordens do Governo da mesma Cidade. A saber

Principiou a receber por esta Thezouraria desde o 1.º de Maio de 1790 em diante por constar pela Guia q' aprezentou estar pago dos seus Soldos até o fim de Abril pella Thezouraria Geral de Goa a razão de 14 taes e quatro mazes por Mez até o fim de Dezembro do ditto:

Anno em q' decorrerão 8 mezes	115.200
Pello Soldo do Anno de 1791	172.800
Pello d.º Ditto de 1792	172.800
Pello d.º Ditto de 1793	172.800
Pello d.º Ditto de 1794	172.800

Pello d.º Ditto de 1795 ..... 172.800
Pello Soldo desde Janeiro ate 26 de Dezembro d'1796 em q' deu Caixa, e embarcou para Europa 170.880

Soma Taes 1.150.080

Macao Cartorio da Camara 27 de Novembro de 1805. Eu Carlos Joze Pereira. Escr.m da Camara.

Illmo Sñr = Ainda que V. S.ª me não mandasse responder da Informação q' deo do Illmo e Exmo Snr Ten.te Gen.al Gov.or e Cap.m General Chefe do Estado e Escriturario que serve de Contador da Junta da Real Fazenda da Capital Bento Manoel Gonsalves sobre os Balanços da Receita e Despeza e Relaçoens das Dividas ao Real Cofre q V. S. administra pertencentes aos Annos de 1802 e 1803 e q' o mesmo Exmo Senhor manda q' V. S. satisfaça a tudo quanto lembra o referido off.al eu havia de meu moto proprio responder a ella, para mostrar com verdade e clareza que a ditta Informação hé calumnioza e sufistica, e insultante, e pede (sic.) q' V. S. se queixe a S. Ex.ª pelo modo com q' he tratado, por aq.le Off.al o q' não he nova nelle como logo direi a respeito de outra Informação sobre o mesmo Objecto. Pelo q' respeita aos Balanços, principia a não falar verdade, dizendo q' o Balanço existente no Cofre no principio de 1801 era de 7154.915 Caixas qd.º elle he de 7514.915 caixas em q' ha de erro 360 Taes. Continuando a mesma diferença na soma de 160.030,263 caixas arecadados dos Capitaes dados a risco sendo na verdade 159.555,763 em q' a referida diferença de 360 taes. O q' não deve proceder senão do pouco cuidado com (que) elle examinou o sobredito Balanço, por q' não he crivel, q' fosse no Balanço p.ª Goa huma conta, e ficasse no registro outra, alem de se contradizer na sua Informação qd.º refere q' os premios, (se achão ome)tidos, confessando logo mais abaixo q' os referidos 159.555,763 caixas são arecadados não só dos Capitais dados a risco, mas tambem dos Capitais dados a juros de 5 por cento e dos premios de huns e outros e q' com effeito hé o q' se acha lançado no referido Balanço por estarem dezignados os nomes dos Mutuarios, Quantias, Datas das Escripturas, Portos, Embarcaçoens debaixo da classe a q' pertence segundo o Anno em q' se destribuio o q' hé conforme com exemplar q' veio daquella Capital do Estado no Anno de 1784 e igual ao methodo ordenado pelo Real Erario, e q' eu mesmo praticava na Contadoria da Capitania de S. Paulo aonde servi de Escriturario 4 Annos sendo encarregado pelo Contador de fazer os Balanços que se remetião ao Real Erario e q' nunca forão refutados por aquelle Supremo Tribunal, acresescendo (sic.) alem do referido terem sido as contas desta Administração aprovados pello Contador Geral da Capital Jozé Filippe Pereira como constão das Informaçoens dos Annos de 1800 e 1801 q' se achão neste Cartorio, dizendo na primeira = Mostrou q' se acha regulada, e executada com aquella boa Ordem, q' recomendão as Reaes Ordens, e muito necessaria para se conhecer a hum golpe de vista as differentes partidas q' pertencem a cada huma das claçes da Receita e Despeza debaixo do respectivo Anno a q' pertencem, e na 2.ª finaliza a dizendo sendo as referidas partidas coherentes com as Instruçoens &.ca A vista do referido sendo as contas escripturadas de huma mesma maneira, não posso conceber como lhe acha elle tanto defeito, aprovando as o Contador, q' não o supondo ignorante

no seu Officio so me fica lugar de atribuir a huma maledicencia q' bem se pareçe (sic.) com o caracter de q' hé revestido, segundo me dizem, por q' tenho a fortuna de o não conhecer. Quanto a Relação dos Devedores. Continua a sua Informação ao respeito das Relaçoens das Dividas com o mesmo sistema de mentir de q' uzou nos Balanços por q' figura na sua mente hirse augmentando a divida a huma soma tão formidavel como aquella q' foi objecto ao Real Perdão o q' V. S. sabe com toda a certeza não ser assim antes pelo contrario, terse diminuido mt.º a divida q' ficou existindo daq.las q' não forão contemplados naq.la especial graça, e augmentando o fundo da Caixa consideravelmt.e desde o Anno de 1799 ate ao prezente como mostro pelo calculo sobre a mesma Relação q' junto a esta por q' dando se no Anno de 1800 101680 taes a risco logo no Anno seg.te de 1802 destribuio V. S. 132.699,740 caixas, assim como nos Annos de 1802, 166.300 T.s em 1803, 213.900 T.s e em 1804, 211.600 Ts e todas estas quantias tem sido efectivamente pagos nos seus competentes vencimentos, e com seus Premios correspond.tes a excessão de 15.200 Ts na destribuição q' V. S. fez no Anno de 1803. A saber 4.500 Ts a Antonio Correa de Liger no seu Navio Esperança q' se acha em Borneo sem meio de transportar os seus fundos a esta Cidade pella notoria incapacidade em q' se acha a sua Embarcação 8.500 T.s no Navio S. Simão entre o Senhorio e outros Carregadores q' ficou da invernada em Donay e 2.200 T.s no Navio Carmo tambem a diversos Carregadores tendo-se ja passado as Ordens pela executoria para a cobrança desta ultima divida, estando a 2.ª dos 8.500 em termos de se cobrar com a chegada do Navio este Anno não podendo conceber comtudo o motivo por q' elle não fala huma só palavra nas relaçoens do q' se cobrou nos referidos Annos por onde e pella conta corrente de q' accompanha huma e outra se conhece sem muito trabalho qual he o estado do Cofre com os seus devedores. Hé verdade q' p.ª combinar a relação das dividas do Anno de 1800 q' importou em 175.306,525 Caixas de Augmento, mas este acrescimo hé por ventura huma divida manete (sic.), ou hé húa divida q' em hum Anno se contrai e em outro hé logo paga V. S. o sabe muito bem pois lhe são prezentes as Contas dos Devedores no acto de nova destribuição pelo q' atrevome assegurar a V. S. q' o referido Off.al não examinou as mencionadas Relaçoens como devia, porq' se o tivesse feito não teria animuzidade de dizer q' se acomulão emprestimos sobre emprestimos a hum mesmo devedor, sem terem satisfeito os contratos antecedentes, porq' não hade mostrar em nenhúa das Relaçoens q' tenho feito desde o Anno de 1800 até ao prezente hum só devedor a q.m V. S. tivesse concedido hum novo emprestimo sem q' primeiro tivesse satisfeito o antecedente, imt.º principalmente a Juros de Terra q' forão prohidos por S. Mag.e e q' V. S. tem sempre verificado com a maior exacção tanto a respeito de huma como de outra couza. Sim Illmo Snr este Off.al ja no Anno de 1796 em que tambem servio de contador se lembrou de dizer sobre o mesmo objecto q' o Senado de Macao talvez por ser composto dos mesmos q' devendo promover com zello o seu Patrimonio no augmento dos fundos q' administra a beneficio do seu estabelecimento, e da sua propria felicid.e e na pontualidade (da) solução do q' devem; não só o não executão; mas ainda pareçe q' não poderá haver nesta Cidade q.m possa zellar a arecadação q' se não veja compelido a pagar, sem se lembar q' a lista desta Corporação está hum Governador e hum Ministro Tougado do q' vigião sempre pella arecadação da Real Fazenda, e qd.º alguns dos outros Senhores vogaes

estivessem nas circunstancias q' elle pertende tinhão sido nomeados por S. Ex.ª e portanto deverião ser tratados com maior respeito. Finalmente suplico a V. S. p.ª q' ponha este na prez.ª de S. Ex.ª e q' o mesmo Exmo Sñr mande aq.le Off.al fazer hum Balanço das Contas q' na prezente Monção remete a sua prezença partida por partidas e adição por adição por q' só desta forma cesará de huma vez semelhantes contestaçoens q' não sey remediar pelo não entender q' será talvez por menos inteligente em semelhante assumpto assim como o sou em outros mt.os. Macao Cartorio da Camara 4 de Dezembro d'1805. Carlos Jozé Pereira.

Carta do Senado a Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor.

Senhor = Tendo este Senado o Anno passado exposto as tristes circunstancias em que se achava esta Cidade ao Gov.or e Cap.m Geral dos Estados da India pedindo-lhes em consequencia lhe mandasse Tropa, Bala, Polvora, e mais Petrexos suficientes não somente para a indispensavel defeza desta Cidade, como tambem para furnir os Navios de Guerra que protegem, e defendem o Comercio da mesma sem o qual esta Cidade não pode subsistir, foy servido o mesmo Gov.or e Cap.m Geral mandar de socorro para esta Cidade cesenta soldados naturaes de Goa com dois Sargentos Europeos, quarenta Barris de Polvora de duas arrobas, quatrocentas Balas, de nove, e doze, trezentas Piramides de Metralha do mesmo calibre, e quatro Obuzes de doze, Petrechos estes que não são suficientes para armar hum só Brigue de Guerra quanto mais p.ª guarnecer cinco Fortalezas com cento e vinte duas Peças de grosso calibre, sendo o menor de doze, e os mais de dezoito athe noventa e seis; e como pode acontecer que os socorros pedidos por este Senado no prezente Anno ao Gov.or e Cap.m Geral de Goa tinhão a mesma sorte que tiverão os que pedio o Senado passado, ou por falta de gente, ou por estar aquele Estado atacado pelo inimigo q' o cerca, pede, roga, implora e suplica este Senado a V. A. Real se digne pela sua sua Real Grandeza de mandar para esta Cidade duas Companhias, huma de Artilharia, e outra de Infantaria de cesenta homens cada huma com Officiaes probos, abeis, e inteligentes, que possão ensinar, e exercitar a fraca Tropa que existe nesta Cidade nas duas armas acima mencionadas, e quando V. A. Real não se digne acordar o que pede este Senado, ao menos suplica este Senado a V. A. Real os Officiaes pedidos para exercitar a Tropa e alguns Artifices, ou Pessoas que saibão fazer Polvora pois tendo esta Cidade todos os materiaes precizos para a sua fabricação, não tem huma só Pessoa que a saiba fazer. A Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde D.s muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 31 de Dezembro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevy = Rafael Bottado de Almeida, Antonio Joaq.m de Oliveira Mattos, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Francisco Jozé de Payva.

2. — Senhor = Tem este Senado a honra de pór na Augusta prezença de V. A. Real q' o acressimo diario dos Piratas cujas forças, fazem, e farão para o futuro cada ves mais duvidoza a existencia fizica e politica desta Cidade, a não se adoptarem as medidas que este Senado tem pedido ao Gov.or e Cap.m Ceral dos Estados da India, e obrigarão a comprar o Navio Ulisses de Teca, novo, e muito forte, proprio de sua

construcção p.ª se armar em Guerra, por ter a comodidade de se lhe abrir a sua bataria cuberta tão necessaria p.ª as grandes invernadas abundantes de copiozas chuvas q' costumão cahir nesta Estação, as quaes embaração o fazer se fogo quando a Artilharia está exposta a chuva; requizito este q' não tinha nenhum dos Navios q' este Senado tinha comprado, os quaes este Senado vendeo substituindo-lhe este para respeito desta Cidade, e maior proteção e defeza de seu Comercio. § A total estagnação do Commercio de Cantão para esta Cidade, procedida pelo bloqueio que fizerão os Piratas, em numero de cento e tantas Embarcaçoens entreceptando (sic.) a Navegação das Embarcaçoens Chinas, q' levão e trazem todos os comestiveis, e Generos Mercantes, fez com q' este Senado comprasse o Brigue Principe Regente montando dezoito pessas de Artilharia, não somente para auxiliar e proteger o Brigue Princeza Carlotta, como tambem dezembaraçar as passagens, facilitando a livre comunicação entre esta e aquela Cidade. O Rey da Cochinchina tendo conquistado inteiramente em 1802, o Imperio de Tonquim, o Principe Hereditario daquele Imperio se vio reduzido a triste necessidade de fugir com duzentas Embarcações de Guerra, trazendo consigo todo o precizo, e se veio acoutar, em Nancheu, e Conchauan, ultimas Ilhas do Sul do Mar da China, o qual pelas suas larguezas e profuzoens, tem atrahido deste modo de surcar (sic.) os Mares, com a mais respeitavel armada de q' a historia faça menção: o seu actual numero de Embarcaçoens, hé de mil, e duzentas, e as suas forças em Gente pelo calculo mais moderado de cento e trinta mil homens, como V. A. Real verá pela Copia incluza q' este Senado tem a honra de por na Augusta prezença de V. A. Real dos depohimentos tirados pelo Dez.^{or} e Ouv.^{or} G.^{al} desta Cidade a dois prizioneiros q' tiverão a felicidade de se escaparem; hum vindo de Manilla em hum Portim, e outro em hum Bibau da Cochinchina aprezados ambos pelos dittos Piratas, não havendo a menor probabilidade q' o governo Sinico tome as menores medidas p.ª atalhar tão tristes consequencias, vendo com a mayor indiferença os dittos Piratas entreceptar-lhe todo o seu Comercio, destruindo-lhe Cidades e Povoaçoens inteiras, devastando-lhe as suas siaras, e propriedades, assacinando os seos infelices habitantes, e levando consigo aqueles, q' o ferro e a chama poupa a sua voracidade. A estas forças, e aquelas q' infalivelmente se hirão multiplicando p.ª o futuro cujo numero será incalculavel, não tem esta Cidade a opor mais do q' tres Navios de Guerra, dois dos quaes andão sempre comboyando mantimentos para esta Cidade restando lhe somente hum q' não lhe pode servir de auxilio algum, cazo q' o inimigo intente dezembarque nas Prayas suceptiveis delles; como são Cacilhas, Porta do Cerco, Tanque dos Manaitos (sic.), por Sami, e ainda mesmo pela Barra e Praya grande, aonde não temos q' lhe opór a todos estes diferentes dezembarques mais do q' cento e cesenta e seis soldados (e estes todos naturais de Goa) quarenta dos quaes andão embarcados nos tres Navios de Guerra, quarenta e dois de guarnição nas cinco Fortalezas, q' mal podem manobrar, e mover húa só Peça, trinta e hum nas diferentes guardas, no Hospital efectivamente de quinze a vinte, restando nos somente trinta e tres, q' mal podem manobrar as seis pissinhas de nova invenção qd.º hé precizo marchar p.ª alguma parte, não restando hum só soldado q' pegue em huma Espingarda, tresentos Escravos dos quaes trinta vão prehencher a guarnição do Navio Ulisses por falta de gente, restando-nos somente duzentos, e setenta escravos, dezasete moradores, e alguns habitantes velhos, e

estropiados que pelas suas enfermidades não podem embarcar. Estas são Augusto e Serenissimo Senhor as forças reaes, e veridicas q' tem esta Cidade para obstar no tempo da envernada a qual q.r invazão tentada pelo inimigo aseverando este Senado a V. A. Real que a conservação desta Cidade só hé divido a força imaginaria q' os Piratas atribuem as nossas Fortalezas; este enigma Augusto e Serenissimo Senhor cedo, ou tarde será descuberto, e descuberto elle em meya hora de tempo desapareceo de cima da Carta politica dos Estabelecimentos dos Europeos o nome da Cidade de Macau. A vista do quadro fiel, e veridico do Estado actual desta Cidade que este Senado tem a honra de por na Augusta prezença de V A. Real tem este Senado pedido ao Gov.or e Cap.m Geral de V. A. Real nos Estados da India, lhe p.a mandar oito oitocentos homens de Tropa regular com os seus competentes Officiaes mil Barris de Polvora, e Bala competente. Estas são Augusto, e Serenissimo Senhor as sós medidas proprias, q' este Senado despois da mais madura reflexão tem julgado conveniente pedir ao Gov.or e Cap.m Geral de Goa, não somente p.a conservação desta Cidade e dos seus infelices habitantes, como tambem p.a livrar a mesma da Escravidão em q' se acha desde o seu estabelecimento por cauza do despotismo dos Mandarins, os quaes conhecendo a nossa fraqueza nos trazem debaixo da mais penivel opreção; sendo certo, (e hé o q' este Senado ouza aseverar a V. A. Real) q' esta hé a melhor, e a mais oportuna ocazião de meter Tropas nesta Cidade sem q' cauze ciume algum aos Chinas, não somente as q' este Senado pedio a Goa, mas tambem todas as mais q' V. A. Real for servido mandar p.a esta Cidade; visto q' os Chinas tem, e andem (sic.) ter p.a o futuro, cada vez mais precizão do nosso auxilio, e socorro, do contrario Augusto e Serenissimo Senhor a destruição desta Cidade hé infalivel, e virá tempo em q' o Viajante cheio do maior espanto, e admiração dirá, (Calcando as suas ruinas) existio huma Nação unica de Universo q' teve a honra de se estabelecer no Imperio da China. A Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde D.s muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 31 de Dezembro d'1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' escrevy e sobscrevy = Rafael Bottado de Almd.a, Antonio Joaq.m de Olivr.a Mattos, Manoel Joaq.m Barradas de Azevedo, Francisco Jozé de Payva.

Anno d'1806.

3 — Illmo e Exmo Sñr = Trazendo a este Senado o Gov.or e Cap.m Geral desta Cidade Caetano de Souza Pereira a Carta que lhe havia dirigido o Illmo e Exmo Govern.or Cap.m Gen.al da India Fran.co Ant.o da Veiga Cabral com data de 5 de Abril de 1805 proximo findo, em que ordenava ao dito Gov.or convocasse a Caza da Camara todos Moradores desta Cidade de conhecida possibilidade tanto Eclezíasticos como Seculares, e na prezença de todos fizesse ler a Carta Regia de 6 de Abril de 1801 expondo lhes que o Augusto Principe Regente N. S. pela justa confiança que faz da fidelidade e zello destes seus Vasalos, esperava que voluntariamente quizessem concorrer com q' lhes fosse possivel contribuir para os encargos comuns e sacrificios pecuniarios q' a Real Coroa tem sofrido, no meio, da geral perturbação de toda a Europa para sustentar a sua Neutralidade. O que sendo asim executado offerecerão as quantias q' constão da relação junta q' fazem a soma de 22.279 1/2 Pat.s, e como na mesma Carta S. Ex.a o Exmo Gen.l da India determinava q' esta

cobrança e remessa ao Real Erario se fizesse por esta Arrecadação por isso temos a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.ª, como Prezidente do mesmo Regio Tribunal não só a referida Relação mas as tres Letras do valor de 17.757,034 Reis por serem pagos na forma q' foy ordenado. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde D.ª muitos annos. Macao em Meza de Veriação 18 de Janeiro d'1806. Eu Carlos Joze Per.ª Escrivão Mor e Alferes Mor da Camara e Fazenda q' escrevy e sobscrevy = Mattos, Castro, Roza, Rego, Coimbra.

Relação do Donativo offerecido a Real Coroa pelos Moradores da Cidade do Nome de Deos de Macao na China, A saber

	Taeis	Caixas	Patacas	Avos
O Governador e Capitão Geral Caetano de Sousa Pereira	—	—	500.	—
O Dez.or Ouv.or Miguel de Arriaga Brum da Silveira, a terça parte do seo ordenado de 1 Anno, em Letra sacada sobre seo Irmão Sebastião Brum da Silveira, auzente, seo Primo Guilherme Strit de Arriaga Moradores em Lisboa, pagar no Real Erario, ou a sua ordem, que entregara nesta Administração	666.	666	—	—
O Vereador Manoel Homem de Carvalho	—	—	200.	—
O Vereador Caetano Antonio de Campos	—	—	500.	—
O Vereador Rafael Bottado de Almeida	—	—	200.	—
O Juiz Ordinario Antonio Jozé de Vasconcellos.	—	—	50.	—
O Procurador Francisco Jozé de Payva	—	—	1.000.	—
O Thezoureiro Gonzalo Pereira da Silveira	—	—	200.	—
O R. Vigario Geral o P.e Antonio Francisco de Miranda	—	—	50.	—
O R. Cabido	200.	—	—	—
O P.e Narcizo Fenniano	100.	—	—	—
O Vigario de S. Domingos Fr. Daniel de S.ta Tereza	—	—	150.	—
O Superior do Real Seminario de S. Jozé o P.e Joaq.m Jozé Leite pela sua Communidade	—	—	200.	—
O Ditto por si	—	—	20.	—
O Prior de S.to Agostinho Fr. Gerardo do Spirito Santo	—	—	50.	—
Felis Joze Coimbra	200.	—	—	—
Manoel Pereira	—	—	1.500.	—
D. Antonio d'Eça	—	—	100.	—
Rafael João Gonsalves	—	—	50.	—
Francisco Antonio Pereira Thovar	—	—	1.000.	—
Felix da Conceição	—	—	120.	—
Antonio dos Remedios	—	—	100.	—

www.archives.gov.mo

Januario Agostinho de Almeida	—	—	10.000.	—
Agostinho de Sá	—	—	500.	—
Antonio da Silva	—	—	100.	—
Faustino Coelho dos Santos	—	—	50.	—
Maximo José da Silva	—	—	50.	—
Vicente Baptista Cortella	—	—	200.	—
Jozé Ventura Pereira	—	—	50.	—
Ignacio Baptista Cortella	—	—	100.	—
Jozé do Rego	—	—	50.	—
Antonio Freire d'Andrade	—	—	100.	—
Jeronimo Lourenço Maher	—	—	100.	—
O Professor Regio da Grammatica Latina Jozé dos Santos Bapt.ª e Lima por si e seo filho Jozé Bapt.ª de Miranda, a quarta parte do seo Ordenado de hum Anno	125.	—	—	—
Agostinho Antonio Spada	—	—	50.	—
Gabriel Marques	—	—	100.	—
Felix Rangel	200.	—	—	—
João de Deos de Castro	—	—	500.	—
Manoel Antonio da Silva Rangel	—	—	50.	—
Antonio Ventura da Silva	—	—	50.	—
Julino da Costa	—	—	50.	—
Jozé Antonio d'Abreu	30.	—	—	—
Pedro Huet	—	—	100.	—
Hypolito de Souza	—	—	50.	—
Floriano Antonio Rangel	—	—	50.	—
Joaquim de Souza	—	—	50.	—
O Cirurgião do Partido Domingos Joze Gomes	—	—	50.	—
Manoel Martins do Rego	—	—	50.	—
Francisco Jozé da Silva	—	—	50.	—
Paulo Vicente Bello	—	—	60.	—
Joaquim Francisco Braga	—	—	300.	—
Anna Jozefa da Purificação Baptista	100.	—	—	—
Joana Rodrigues	—	—	50.	—
Martha da Silva Merope	—	—	1.000.	—
Antonio da Roza	—	—	100.	—
Constantino Joze Lopes	—	—	50.	—
Taes	1.621.	666	20.050.	—
A somma de Taes 1.621.666 Caixas a Cmabio de 727.36	—	—	2.229.51	
		Patacas	22.279.51	

Macao Cartorio da Camara 7 de Janeiro de 1806. Carlos Jozé Per.ª Escr.m da Camara e Fazd.ª.

www.archives.gov.mo

Carta ao Ex.mo Senhor Visconde d'Anadia Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Ultramar, em q' acompanha o Balanço da Receita e Despeza

Illmo e Ex.mo Senhor = Serve esta de acompanhar o Extracto da Receita e Despeza do Rendimento e Cabedal q' este Senado administra do anno de 1802 p.a V. Ex.a ver na forma das Ordens de S. Alteza Real. A Ill.ma e Ex.a Pessoa de V. Ex.cia Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 1 de Janeiro de 1806. Eu Carlos J.e Per.a Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevi = Caetano de Souza Per.a, Miguel de Arriaga Brum da Silvr.a, Rafael Bottado d'Almeida, Ant.o Joaq.m de Olivr.a Mattos, Manoel Joaq.m Barradas d'Azevedo, Fran.co J.e de Paiva.

Anno de 1806

Sobre o Balanço da Receita e Despeza

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Em execução das Ordens desse Superior Governo acompanha esta o Balanço de Receita e Despeza do anno proximo passado de 1805 a Relação dos Capitaes que se ariscarão nos Navios desta Praça que devia ser incluida no Balanço de 1804, e mais Contas d'arrecadação da Real Fazenda, de que este Senado se acha encarregado na forma dos exemplares, que anteriormente nos tem sido dirigido. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a Guarde Deos muitos Annos, Macao em Meza de Veriação 6 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira, Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felix Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaq.m Barradas, Felis Jozé Coimbra.

Sobre augmento do Ordenado de Cap.m de Caza Forte de Santo Antonio

Illmo e Exmo Sñr = Pela Copia do Termo da Veriação de 6 do Corr.te Mez, a que assistio o Governador, e Dezembargador Ouvidor desta Cidade constará a V. Ex.a o Assento que se tomou sobre a augmento de Ordenado que pertende o Capitão da Caza Forte de S.m Antonio Francisco Leal a respeito do qual V. Ex.a mandará o que for servido. A Illm.a e Exm.a Pessoa de V. Ex.a Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Per.a Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Per.a da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre as Encomendas

Illmo e Exmo Senhor = Pelo conhecimento junto será V. Ex.a sciente ter este Senado feito embarcar a bordo do Navio N. Sr.a do Rozario do Cap.m Raymundo Nicolao Vieira que prezentemente parte para essa Capital as Encomendas q' V. Ex.a

www.arquivo.gov.mo

manda hir para o Arcenal, Botica e Hospital Militar dessa Capital, e pela Folha assinada pelo Procurador deste Senado Felis Joze Coimbra e seo custo e qualidade. A Illma e Exm.ª Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaq.m Barradas, Feliz Jozé da Cunha.

Sobre o Massete de Sucessão

Illmo e Exmo Sñr = Com a Carta de V. Ex.ª de 9 de Abril deste Anno, recebeo este Senado o Massete de Sucessão do Governo desta Cidade, que fica recolhido no respectivo Cofre, e junto com este remeto as antigas vias na forma q' V. Ex.ª na mesma Carta nos Ordena. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre o emprestimo de 500 Pat.s ao Tenente Coronel Gov.or de Timor

Illmo e Exmo Sñr = Em execução da Ordem de V. Ex.ª de 21 de Abril deste Anno, com o fim deste Senado fazer o emprestimo de 500 Patacas ao Tenente Coronel Antonio de Mendonça Corte Real, Gov.or e Cap.m Geral das Ilhas de Solor e Timor, Mandou este Senado fazer-lhe aquelle emprestimo, assinando termo de recibimento com as Clauzulas Ordenadas por V. Ex.ª na mencionada Carta. A Illma e Exm.ª Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre a notificação feita ao Patrão Mor

Illmo e Exmo Sñr = Em execução da respeitavel Carta de V. Ex.ª de 20 de Abril deste Anno que principia = Tem-se verificado = Mando este Senado notificar a Silvestre de Souza Patrão Mor deste Porto para mandar tirar a competente Carta do ditto seo Officio com (c)um(i)nação delle ser suspenso o seu Ordenado, se elle dentro de hum Anno não aprezentar a referida Carta, assinada por V. Ex.ª e passada pella Chancellaria. A Illma e Exm.ª Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos Muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de D.s de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

www.marchivos.gov.mo

Sobre a restituição do lugar do Cirurgião do Partido a Man.[l] Martins do Rego

Ill.[mo] e Ex.[mo] Senhor = Para satisfazermos sem responsabilidade desta Administração para com o Publico, a respeitavel Ordem de V. Ex.[a] de 15 de Abril deste Anno, pela qual manda V. Ex.[a] restituir ao lugar de Cirurgião do Partido desta Cidade a Manoel do Rego, e excluir do dito emprego a Domingos Joze Gomes, por se ter manifestado na respeitavel Prezença de V. Ex.[a] pelo modo mais veridico, que entregando-se elle continuamente as ocupaçoens que o destrai do Exercicio do seo Officio Convocou este Senado os Moradores desta Cidade aos quaes sendo lhe lida a dita respeitavel Carta assentarão conservar-se comtudo no mesmo Exercicio o dito Domingos Joze Gomes, pela necessid.[e] conhecida da sua assistencia nas operaçoens Anatomicas em que tem mostrado a sua habil pericia, ficando tambem admitido no Partido o mencionado Manoel Martins do Rego, vencendo o mesmo ordenado de 400 Taes por Anno como tudo milhor consta dos Documentos a esta juntos que temos a honra de offerecer as judiciozas ideas, e alta comprehensão de V. Ex.[a] para a vista de tudo mandar o que for muito servido. A Ill.[ma] e Ex.[ma] Pessoa de V. Ex.[a] Guarde Deos muitos Annos em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaq.[m] Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre a perda do Navio de Timor

Illmo e Exmo Senhor = Partindo deste Porto no dia 7 de Janeiro deste Anno para Timor a Galera N. S.[ra] dos Remedios do Senhorio Antonio dos Remedios. Tivemos noticia que chegando a Batavia sahira deste Porto em demanda daquellas Ilhas, e que na Costa da Java se quebrara no dia 17 de Fevereiro, em que este Senado perdeo 9.500 Taes do Capital que aly tinha ariscado, escapando com toda a sua Tripulação e Passageiros sem que ate agora tenha chegado a esta Cidade nenhum daquelles Naufragos para podermos informar a V. Ex.[a] circunstanciadamente do motivo daquelle triste e não esperado acontecimento o que faremos logo que as circunstancias o possão permitir como dever desta Administração. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.[a] Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre a entrega do Caldeirão de Cobre a seis Pessoas feita pelo Cap.[m] do Navio Luz

Illmo e Exmo Senhor = O Capitão do Navio N. S.[ra] da Luz Faustino Coelho dos Santos entregou o Caldeirão de Cobre a seis Pessas que V. Ex.[a] lhe havia mandado emprestar do Arcenal Real, dessa Capital o que tudo fica em arrecadação por servir

nos Navios de Guerra, quando V. Ex.ª o haja assim por bem. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Jozé Pr.ª Alferes mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fis escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre a entrada na Taipa do Brigue de Guerra Antilope

Illmo e Exmo Senhor = Poem este Senado na respeitavel prezença de V. Ex.ª os Termos que decorrerão por ocasião da entrada na Taipa de hum Brigue de Guerra pertencente a Companhia Ingleza do Departamento de Bombay, cujo Commandante pelos motivos aly expendidos, e qualificados em pleno Conselho com assistencia do Exmo Diocezano, e authoridade do estillo se fez saber que sem Ordem Superior, não se podia permitir que aquelle vazo se conservasse entrando e sahindo neste Porto, e às ordens de hum Estrangeiro aquy tolerados (sic.) por principios diversos, ... com tudo se lhe embaraçar a recepção dos innocentes socorros, que prostestarão e o Direito das Gentes favorece. E por que continuou a entrar, e ainda se conserva na Boca do Tigre, dizendo se que deve continuar a existir nestas Costas, acompanhado de hum outro Navio comprado em Vampú de trezentas toneladas, por nome Premio hé natural se verifique a sua volta a este Porto, ou mesmo a Franquia donde enviando os seus Officiaes, e pequenas Embarcaçoens a Terra como o tem feito ainda depois de avizadas a buscar os Socorros de que carecem, metendo-se na Taipa quando o mao tenpo os presegue, e vindo tomar as Ordens do Chefe da Companhia, se verifica tratarem o Porto como seu, e por consequencia se deprehendem os tristes rezultados que farão gemer este Publico já atenuado, e perseguido com a sua influencia particular em assumptos mercantes: assegurando a V. Ex.ª, como he dever no seo, que se estes e outros males, nascidos tbm da liberdade que tem ainda mesmo os Estrangeiros particulares, que a Ley não tolera, nem entre os Inglezes o mesmo regimen da Comp.ª de aquy rezidir a titulo sempre de destrairse do trabalho de Cantão logo que se conclua a Feira, ficão sem providencia não gozarão nem os actuaes Colonos a melhor situação que o Soberano tão benignamente lhes promove, com os seus descendentes a posse do mesmo Estabelecimento em prejuizo da Monarquia: unica que com inveja das mais Naçoens principalmente Ingleza, como tem havido prova, conserva Policia propria em o grande Imperio da China. Espera pois este Senado q' V. Ex.ª tomando em consideração q.to tem expendido, se sirva dar-lhe aq.la Providencia de Contemplação com que V. Ex.ª olha esta Cidade, servindo se outrosim decidir se a inspecção que tem este Senado nas entradas dos Navios Estrangeiros Mercantes na Taipa abrange tbm os armados em Guerra, que nas referidas circunstancias encontrem a Policia do Paiz, e as convençoens com os Chinas, por q.m o mesmo Senado responde. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis de Coimbra.

Sobre o distractar emprestimo de 40.000 Patacas

Illmo e Exmo Senhor = Tem este Senado na inteligencia de dar cumprimento a Respeitavel Ordem de V. Ex.ª servido mandar distractar o emprestimo de quarenta mil Patacas que a urgencia Publica obrigou a tratar com o Morador Manoel Pereira ao Premio de 10 por Cento, logo que as circunstancias do Real Cofre assim o permitão, esperando tbm a rezolução de S. M. Real a quem este Senado deo conta, assim amo (sic.) a deo a V. Ex.ª pela primeira occazião depois de tomada a deliberação, em consequencia de huma porposta (sic.) tendo ja sahido o Navio de Viagem: epoca em que o Mutuante rendia as suas Contas no Juizo donde ella emanou; assegurando a V. Ex.ª que se o ditto emprestimo, não fosse adoptado, ou se não acoderião as despezas publicas no tempo em que a Cidade mais era perseguida, ou fazer-se com o dinheiro proprio, se diminuiria o giro donde se formão a maior parte das rendas publicas, que sendo menores as não sustentarião: collizão que forsou o Senado a tomar per si mesmo huma tal deliberação, que não admitiria demoras, sem trazerem estragos por effeitos infaliveis, animado de ver nos Livros antigos, emprestimos de igual modo, asim para com os Moradores e Mizericordia, como para com o mesmo Rey de Sião de que se confia não rezultará o gravame ponderado, por que até agora se reconheceu darem os lucros conrespondentes a quantidade mutuada, e acrescida ao giro dos mais fundos para satisfazer os jurros (sic.) de 10 por Cento, ficando outros 10 por não haver sinistros nem falencias no primeiro Anno que augmentarão ao Capital, e metida na Massa Geral para o segundo Anno, fica tendo direito a hum maior lucro, bem capaz de suprir qualquer acontecimento dos que legalmente embaração a solução dos creditos contrahidos em virtude do mesmo giro: cuja destribuição pela sua regularidade e methodo não tem cauzado ate agora nem promete cauzar baratarias e falencias fraudolentas. Sendo pois o plano mencionado o de formar com a quantia recebida de emprestimo hum total, que em Massa commum, e com proprio se destribuiu por todos os Navios sem fazer separação de quantidade, como pertencente a Somma emprestada de quarenta mil Patacas, occazionaria que perdido qualquer Navio, ficaria tambem perdida a quantidade nelle ariscada, sem direito aos interesses que rezultão do total dividido por todos os Navios, que comprehende nactotalidade (sic.) seis partes mais do sobredito emprestimo. E ainda, que passo (sic.) fazer-se huma destribuição regular por todos os Navios guardandose proporção aos mais fundos que se ariscão, seria comtudo plano, alem de ariscado na sua execução, para se guardar a preciza regularidade, bem escuzo, e igual nos seus effeitos a incluzão ponderada, sem a necessidade de separação. Estes pois são os motivos por que este Senado se rezolve a continuar no mesmo plano, por que tendo sido cauza a sua deliberação no emprestimo que contrahio, sem que este se destrate, não pode aquelle abandonarse por ser a baze em que se estriba. A vista do que V. Ex.ª mandará o que muito for servido. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

À margem:

(E) na inteligencia de q' se fosse este e mais emprestimos que tem promovido o Dez.^{or} Ouvidor de que (os Mora)dores de boa vontade se tem facilitado como se ve da Certidão junta assinada pelo Escr.^{m} da Camara e Fazd.^{a}, m.^{to} menor teria sido a Receita, e m.^{to} mais por consequ.^{ca} insuportavel e extraordinaria a despeza que a Cauza Publica tem tornado forçoza.

Sobre a venda do Brigue Princepe Regente, e conservar-se armado em Guerra o Navio Ulisses

Illmo e Exmo Senhor = Poem este Senado na respeitavel prezença de V. Ex.^{a} o Autto da Vistoria a que se procedeo no Brigue Principe Regente, que occazionou a venda delle, mais util que o seu fabrico, atendo (sic.) o Orsamento feito pelos Officiaes competentes, sendo esta a cauza de não poder por se em pratica a Ordem de V. Ex.^{a} datada de 14 de Abril deste Anno, pela qual foy servido mandar fazer venda do Navio Ulisses, como em proprio, e despendiozo por ser de maior Lote: Circunstancias que reconhecendo este Senado aplicaveis ao cazo de se correr sobre as Embarcaçoens e estes, que demandão menos Agoa, tornando por isso inutil a Cassa como V. Ex.^{a} melhor insinua, querendo inteirado disto que sò se atenda como he justo a defenção da Cidade e Protecção do Commercio: julga este Senado não contravir a mente de V. Ex.^{a} com a conservação que lhe foy forçoza do sobreditto Navio Ulisses, cujo mayor lote, nem embaraça a Protecção das Embarcaçoens de Carga, nadando em iguaes Canaes, ou ao menos nas distancias precizas, nem faz acrescer a despeza alem do Massame, por que se lhe conserva a mesma Officialidade e Tripulação, que em hum dos Brigues, e se evita o armamento de outro vazo, q' sendo só e de menos respeito correria risco. Porem como continuem as circunstancias sem aparencia de remedio a exigir a Guarda Costa, será sem duvida esta milhor com dois vazos igualmente maneiras, com que só poderá remediar, logo que apareça outro vazo que na sua compra não leze a Real Caixa em cuja pesquiza fica este Senado, guardando para então a venda do Ulisses, qd.^{o} V. Ex.^{a} não mande o contrario, ou seja servido qualquer providencia que mais justa lhe pareça.

Recebeu este Senado a gente de socorro, e effeitos constantes que V. Ex.^{a} foi servido enviar; segundo as circunstancias dessa Capital o que prova, e o reconhece este mesmo Senado com a maior gratidão, o disvelo, e attenção que V. Ex.^{a} dá as reprezentações desta Administração a beneficio de hum Publico atenuado, accomodando-se por ora o maior numero de Soldados de Infantaria no Quartel d'Alfandega, accrescentado com duas Salas cedidas pelo Dezembargador Ouvidor, atento o conhecimento do estado do Real Cofre, cujas forças não permitirão a compra de hum Alujamento proprio para Soldados e Officiaes, q' aly não tem acomodaçoens, alias precizo para melhor expediente d'Alfandega, e da mesma disciplina Militar. He na referida inteligencia, que se suplica a V. Ex.^{a} a continuação do mesmo Socorro por serem os Petrexos pertence aos Navios, artigos de grande custo neste Paiz, e dos Petrexos de Guerra segundo a Ordem de V. Ex.^{a} se tem facilitado de emprestimo aos Navios Mercantes, e aos mesmos se lhes darião Soldados pedindo os quando

estes sobejassem das Guarniçoens para que são escassos. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mór e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Sobre os Soldos dos Officiaes de Infantaria e Artilharia

Illmo e Exmo Senhor = Em cumprimento da Ordem de V. Ex.ª de 20 de Abril do prezente Anno, Poem este Senado na respeitavel prezença de V. Ex.ª a Relação comprehensiva dos Soldos que percebem os Officiaes de Infantaria e Artilharia desta Cidade desde o Tenente Coronel athe Alferes, intrando os Officiaes da Marinha, Milicias, Commandantes de Fortalezas, e Capitães das Cazas Fortes, cuja despeza montando como V. Ex.ª terá occazião de observar sendo servido, a quantia de 4.315 Taeis e 200 Caixas: Obriga este Senado nas actuaes circunstancias da Real Caixa, de que tem a honra de ser encarregada a reprezentar a V. Ex.ª ser-lhe violenta, tão extraordinaria despeza, quando com menor, pode atenderse ao serviço Publico, com a sobredita guarnição, porquanto havendo no Destacamento hum Commandante de Graduação por lhe ser proporcionado o respeito; mas não maior, que a do actual, em cuja Pessoa este Senado tem a satisfação de divizar zello, e actividade pelo serviço, com provas de melhoramento na disciplina Militar; hum Capitão, Tenente, e Alferes na Infantaria, e outros tantos Officiaes na divizão d'Artilharia com Officiaes subalternos, competentes, que o estado do Paiz e qualidade de serviço esija que todo o corpo seja de Artilharia, ou ao menos na metade, reduzindose asim o Destacamento ao seu estado, só com acrescentamento de Soldados que serião a prehencher o numero de Trezentos ou dos que V. Ex.ª julgar precizo para Goarnição de 5 Fortalezas, dois Navios, e mais Guardas, q' o serviço exige, e com que a bordo dos mesmos se pode substituir as Praças de Marinheiros, alias necessarias, e com maiores Soldadas; tirandose dos Off.es ainda subalternos, para Commandante das Fortalezas, e dos acima ditos, para servirem de Ordens, quando se achão Commandando a Guarda do Governador, por dias ou semanas, dandose ao Comandante a inspecção, e fiscalização da Tropa, ou nomeando-lhe dos mesmos Officiaes hum por Manjor do dia, e emfim goarnecendo-se as Cazas com os mesmos Soldados que aquy devem fazer as rondas da Policia, se evitaria tão grande Despeza sem faltar ao serviço Publico, nem onerarse mais a Real Caixa, ja cansada com as despezas que se lhe tem tornado forçozas para a defeza da Cidade, obrigada acudir pelos seos rendimentos a contribuiçoens de Cazas Ecleziasticas, e seos estabelecimentos, que se deprehendem do Balanço, que annualmente faz subir este Senado a respeitavel prezença de V. Ex.ª E por que reduzida a Tropa a este Plano, quando V. Ex.ª fosse servido acceitalo, rezultaria não poderem ter maior ascesso (sic.) o que dezanima a quem tem a honra de servir: parece de justiça que os empregados nesta Goarnição, venhão destacados dessa Capital por tempo limitado, com a escolha, que V. Ex.ª bem conheçe os motivos de cumprimento neste Paiz costuma aplicar; por que desta maneira contando aly com os seus augmentos não deixarão de atender ao serviço, e de respeitarem as Authoridades Publicas, e Competentes, dependentes das suas Informaçoens o mencionado

progresso. A vista do que V. Ex.ª mandará o que muito for servido. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Jose Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Rellação dos Soldos dos Officiaes tanto de Infantaria com (sic) d'Artilharia da Goarnição desta Cidade, bem como os Soldos dos Off.es da Marinha, Milicias, e Commandantes das Fortalezas e Fortes da mesma.

		Taes m.s	Taes. mz.es
Infantaria			
O Tenente Coronel Com.e do Destacamento Joze Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, vence de Soldo por mez		28. —	— —
O Sargento Mor Bernardo Joze de Freitas	dito d.o	26. —	— —
O Cap.m Francisco Marques da Fonceica	dito d.o	14.400	— —
O Tenente Manoel Gomes de Ataide	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Antonio Freire de Andrade	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Manuel Antonio de Faria	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Felizardo Baptista de Azevedo	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Francisco Joze da Costa	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Joze de Macedo	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Clemente de Noronha	dito d.o	11.400	— —
O Tenente Joaquim Pedro da Costa e Brito	dito d.o	11.400	— —
O Alferes Joze Caetano Favacho	dito d.o	9.600	— —
O Tenente João Machado de Mendonça	dito d.o	11.400	— —
Artilharia			
O Cap.m Joze Pinto Alcouforado de Sz.a e Azevedo	dito d.o	11.400	— —
O 1.o Tenente Jacinto Manoel dos Reis Candido	dito d.o	11.400	— —
O 1.o Tenente Jose Vicente Ferrer Gordo	dito d.o	11.400	— —
O 2.o Ditto Joze Luis de Almeida	dito d.o	10.800	— —
O P.e Capelão do Destacamento	dito d.o	9.600	57.600
Marinha			
O Cap.m de Fragata Antonio Joze Pereira, vence do seu Soldo p.r Mez		27.	— —
O Cap.m Tenente João Ignacio Lopes	dito d.o	24.	51. —
Milicias			
O Sargento Mor Christovão Joze de Moraes,	dito d.o	— —	10. —

www.archivesgoa.nic

Commandantes das Fortalezas

O Sargento Mor Joze Antonio Roldão Comm.e da Fortaleza do Monte, vence do seu Soldo por Mez	26.	—	—	—
O Cap.m d'Artilharia Joaquim Machado de Mendonça Comm.e da Fortaleza da Guia, vence por Mez do seu Soldo	14.400	—	—	
O Cap.m Comm.e da Fortaleza de Bom Parto da Costa de Brito, vence por Mez do seu Soldo	10.	—	—	—
O Sargento-Mór Comm.e da Fortaleza de S.m Francisco, vence por Mez do seu Soldo	10.	—		60.400
Importão os Soldos por Mez ..... *T.as*				359.600
Por Anno importão os referidos Soldos				4.315.200

O Cap.m da Fragata Antonio Joze Pereira recolhese com licença de S. Ex.a ao seu quartel na prezente Monção.

O Tenente Antonio Freire d'Andrade achasse com licença registada.

O Tenente Manoel Gomes de Ataide está morfiatico (sic.), e por isso no Hospital dos Lazaros.

Macao Cartorio da Camara 27 de Dezembro de 1806.

Sobre o Arquiamento dos Navios

Illmo e Exmo Senhor = Acompanha esta Relação dos Navios desta Praça seus Arquiamentos e Senhorios para V. Ex.a regular as Viagens de Timor e Goa, por se ter finalizado a Pauta anterior, no prezente Anno. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Feliz Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis Joze Coimbra.

Relaçoens das embarcaçoens pertencentes aos Negociantes de Praça de Macau suas Invocaçoens, Propriedade, e Arquiamentos para serem reguladas por S. Ex.a as Viagens de Timor e Goa

Embarcaçoens	Senhorios	Arquiamentos
Navio S.m Simão	Joaquim Roiz' Lima	8.000 Picos
Ditto Thereza	Antonio Botelho	10.500
Ditto Soberbo	João de Deos de Castro	10.000
Ditto Angelica	Ditto Ditto	6.500

www.arquivos.gov.mo

Ditto Anna Feliz	Francisco Agostinho de Almeida	13.500
Ditto N. Sr.ª do Carmo	Ditto Ditto	6.000
Ditto Activo	Ditto Ditto	6.500
Ditto N. S.ª da Luz	Manoel Pereira	7.500
Ditto Princeza de Portugal	Caetano Antonio de Campos	5.000
Ditto Belizario	Ditto Ditto	2.500
Palla N. Sr.ª da Conceição	Bernardo Gomes de Lemos	6.500
Navio Bom União	João Nepomaseno e Caetano Joze Cabral	5.000
Ditto Indiano	Antonio Joze Vasconcellos	6.500
Ditto N. Sr.ª do Rozario	Joaquim Joze dos Santos	7.000
Ditto Bons Amigos	Manoel Homem de Carvalho	8.000
Galera Bom Cidadão	Ditto Ditto	3.200
Ditta Esperança	Pedro Huet	5.500
Ditta Aventura	Floriano Antonio Rangel	3.000
Ditta S.m Antonio	Manoel Antonio da Silva Rangel	4.500
Ditta Ouvidor Pereira	Agostinho de Sá	4.000
Ditta N. S.rª do Rozario	D. Antonio d'Eça	4.000
Ditta Perola de Oriente	Rafael Bottado e Bernardo M.el d'Azevedo	4.000
Ditta Protector do Comercio	Francisco Antonio Pereira Thovar	2.500
Ditta Principe Regente	Joze Francisco Callado	1.000

Macao Cartorio da Camara 27 de Dezembro de 1805.

(Sobre a tomada pelos Piratas da Galera Transtagana)

Illmo e Exmo Senhor = Por dois Chinas chegados apenas dias a esta Cidade pertencentes a Equipagem da Galera Transtagana do Senhorio Antonio Joaquim de Oliveira Mattos: Soubemos ter sido apanhada a dita Galera pelos Piratas Chinas no sitio de Naucheo, recolhendo-se de Monsan Banjar para onde tinha hido no principio deste Anno, escapando o seu Capitão e Goarnição da Lancha, por terem hido a Terra pedir socorro ao Mandarim daquelle districto segundo referem os mesmos Chinas em cujo casco perdeo este Senado quatro mil Taes (4.000 T.s) que neste tinha riscado: E por não termos outras noticias mais circunstanciadas daquelle triste e desgraciado acontecimento, não podemos informar melhor a V. Ex.ª. A Illm.ª Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos Annos. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Feliz Joze Coimbra.

ARQUIVO HISTÓR... SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

www.iacm.gov.mo

Sobre não consentir o Senado na venda do Navio Ouvidor Pereira.

Illmo e Exmo Senhor = Poem este Senado na respeitavel prezença de V. Ex.ª os Documentos comprehensivos da pertendida estada na Taipa pelo Chefe da Companhia Ingleza de hum Brigue de Guerra pertencente a mesma Companhia, bem como outros Documentos dos motivos que este Senado teve por não consentir na venda do Navio Ouvidor Pereira do qual hé Proprietario Agostinho de Sá, para que a vista de huns e outros V. Ex.ª rezolva o que muito for servido. Macao em Meza de Veriação 27 de Dezembro de 1806. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = João de Deos de Castro, Felis Rangel, Gonsalo Pereira da Silveira, Manoel Joaquim Barradas, Felis de Coimbra.

(Anno de 1807)

Sobre os Parabens

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Pelos Navios que chegarão desta C.ta Occidental da India, recebemos a grata noticia da feliz chegada de V. Ex.ª a ella, de cuja felicidade damos a V. Ex.ª os parabens, não cessando de dirigir os nossos mais ardentes votos ao Altissimo para que se digne felicitar a V. Ex.ª com os seus precizos dons regulados sempre pela sua eterna sabedoria. § Este Senado estando na posse de lograr as mais grandes atençoens e favores dos Ex.mos, e Preclarissimos Predecessores de V. Ex.ª, terá sempre a distinta honra de tambem as participar de V. Ex.ª, não duvidando da magnanidade do seu Alto Espirito em lhos conceder, assim como não duvidará tanto elle, como estes habitantes de aplicar athé os ultimos exforços, para os merecer, quando lhes sejão possiveis: e como estamos persuadidos de que V. Ex.ª não falta a acção alguma de generozid.e, agradecessemos desde ja a V. Ex.ª este bom acolhimento que se dignar fazer-lhe, como huma prova que animará a nossa esperança para os continuar com mais frequencia. § A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos por dilatados Annos. Macáo em Meza de Veriação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos J.e Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy. De V. Ex.ª os mais umildes e obedientes subditos = D. Antonio de Eça Lobo d'Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Felis Joze Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros. Na margem esquerda: Ill.mo e Ex.mo S.r Conde de Sarzedas.

Sobre o Balanço da Receita e Despeza

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Em execução das Ordens deste Superior Governo, acompanha esta o Balanço da Receita, e Despeza do Anno proximo passado de 1806, e mais contas da arrecadação da Real Fazenda, de que este Senado se acha encarregado, na forma dos exemplares, que anteriormente nos tem sido dirigido. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos annos. Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara

www.arquivo.gov.mo

e Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevy = Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, D. Antonio de Eça Lobo de Almeida, e Castro. Antonio Joaquim de Oliveira Matos, Feliz Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Sobre o augmento (da Receita, e)Digo dos ordenados de Patrão Mor, e Porteiro e Guarda-Livros de Alfandega

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Pela Copia da Cessão (sic.) de 19 do Corrente mez, que temos a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.^{a}, constará a V. Ex.^{a} o assento que se tomou com assistencia do Governador e Capitão General, e Dezembargador Ouvidor, comprehencivo do augmento de Ordenado que pertende o Patrão Mor desta Cidade, e Nicoláo Tolentino de Pinna, Porteiro e Guarda Livro desta Alfandega, e que o Ex.^{mo} Senhor Antecessor de V. Ex.^{a}, havia Ordenado a este Senado informase sobre os requerimentos destes dois Officiaes a vista dos quaes, e da copia do referido assento mandará V. Ex.^{a} o que muito for servido. § A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Guarde Deos m.^{s} an.^{s} Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira, Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Ant.^{o} Joaquim de Oliver.^{a} Mattos, Felis J.^{e} Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barroz.

Documento q' acompanha a d.^{a} Carta:

Vereação de 19 de Dezembro 1807, que principia = Foy lido o Requerimento de Silvestre &.

Sobre as Encomendas

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pelo conhecimento junto será V. Ex.^{a} sciente, ter este Senado feito embarcar a Bordo do Navio Thereza do Capitão João Joaquim de Freitas que prezentemente parte para essa Capital as Encomendas, que o Ex.^{mo} Senhor Antecessor de V. Ex.^{a}, manda hir, para o Arcenal, Botica e Hospital Militar dessa Capital, e pela folha assignada pelo Procurador deste Senado Jozé Joaquim Barros, o seu custo e qualidade. § A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{a} Guarde Deos m.^{s} annos. Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e sobscrevy = D. Ant.^{o} de Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Matos, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Sobre a Relação dos Soldos que percebem os Officiaes Militares.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Antecessor de V. Ex.^{a} ordenado a este Senado lhe remetesse huma Relação dos Soldos que vencião os Officiaes do Destacamento desta Cidade satisfez aquella respeitavel Ordem como V. Ex.^{a} terá a bondade de ver nos documentos juntos; e por que o mesmo Ex.^{mo} Senhor

www.arquivo.pt

não foi servido providenciar sobre o seu contheudo. Este Senado tem a honra de a por novamente na respeitavel Prezença de V. Ex.ª oferecendo-se a sua judecioza consideração para mandar o que for muito servido. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Gue Deos muitos annos. Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Documento q' acompanha d.ª Carta retro:

Carta que o N. Senado escreveo ao Ill.mo e Ex.mo Senhor General da India, em 1806, que se acha registado a fl. 263 v. deste L.º Numero 13.

Relação dos Soldos dos Officiaes tanto de Infantaria como d'Artilharia, da guarnição desta Cidade, bem como os soldos dos Officiaes de Marinha, Milicias, e Comandantes das Fortalezas, e Fortes da mesma que tambem se acha registada neste mesmo Livro a fl. 265 e com Alteração que houve na prezente Relação por Despachos do Ill.mo e Ex.mo Senhor Gov.or da India.

O Tenente de Infanteria Joaquim Pedro da Costa e Brito, foi promovido a Adjudante, e vence por mez	12.300
O Alferes d.ª Jozé Caet.º Favacho foi promovido a Tenente, e vence por mez	11.400
O Sargento da d.ª J.e Felis, foi promovido a Alferes, e vence por mez	9.600
O 2.º Tenente de Artilharia Jozé Luis de Almeida foi promovido a 1.º tenente e vence por mez	11.400
O Cadete de Artelharia de Goa Jozé Antonio Unhas foi promovido a 2.º Tenente daquelle Corpo do Destacamento desta Cid.e, e vence por mez	10.800
O Furiel da d.ª Maximiano Joaquim dos Santos, foi promovido a 2.º Tenente da mesma, e vence por mez	10.800
O Sargento Mor dos Auxiliares Graduado Vicente J.e Carneiro foi mand.º comandar a Fortaleza da Barra, e vence por mez	10.000

N. B. O Capitão de Fragata, Antonio Joze Pereira recolheo-se ao seo quartel na monção passada, assim como na prezente se recolheo o Capitão Tenente João Ignacio Lopes; ambos com licença do Ex.mo Senhor General da India.

O Tenente de Infantaria Antonio Freire de Andr.e está com licença registada, bem como o Tenente d'Artilharia Jacinto Manoel dos Reys Candido, e por isso não vencem soldo.

O Tenente d'Infantaria Manoel Gomes D'Athaide está morfiatico, e porisso no Hospital dos Lazaros.

Sobre o Quartelamento do Destacamento desta Cidade.

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Poem este Senado na respeitavel prezença de V. Ex.ª a Copia do assento, ordenado pelo Ex.mo S.r Ancessor (sic.) de V. Ex.ª no ultimo Paragrafo da sua Carta de 13 de Abril deste anno, relativo a compra de huma propriedade

www.arquivos.gov.mo

de cazas do Morador Manoel Pereira, para o Quartelamento do Destacamento desta Cidade, e por que estas se achão hoje em poder de outro Senhorio como no mesmo assento se declara, se mandou fazer o exame necessario em outra Propriedade como igualmente consta do auto de vesturia a que se procedeo, para que a vista de tudo V. Ex.ª rezolver o que for milhor. A Ill.ma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s mt.os annos. Macáo em Meza de Vereação 30 de 10br.º de 1807. Eu Carlos J.e Pereira Alferes Mor e Escr.m da Cam.ª e Fazenda, q' a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almd.ª e Castro, Ant.º Joaquim de Oliveira Mattos, Feliz J.e Coimbra, Simão Vicente Roza, J.e Joaq.m Barros.

Documentos q' acompanha a Carta retro:

Vereação de 23 de Dezembro = Avaliação da Caza de D. Ant.º d'Eça.

Sobre a informação do requerimento de Manoel Pereira

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Sendo prezente em plena sessão deste Senado de 19 do corrente mez a que assistio o Governador e Capitão Geral, e Dezembargador Ouvidor, o Requerimento que Manoel Pereira, Senhorio do Navio N. S.ª da Luz fez ao Ex.mo S.r Antecessor de V. Ex.ª sobre o pagamento dos transportes que como Navio de vias foi obrigado a trazer para esta Cidade do anno de 1806 e q' o mesmo Ex.mo Senhor foi servido mandar que este Senado fizesse hum arbitramento que fosse razoavel segundo as circunstancias actuaes, e mudanças dos Tempos, para feixar (sic.) a regra que deve ser certa para todos offerecer este Senado as judiciozas ideas de V. Ex.ª a Copia do Assento que se tomou sobre aquelle assumpto, que sendo o seo contheudo o mais compativel com as actuaes cricunstancias, tanto da Real Caixa, como da mudança dos tempos. Espera que V. Ex.ª haja por bem demandar o que for servido. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde D.s muitos annos. Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Documentos q' acompanha a d.ª Carta:

Vereação de 19 de Dezembro de 1807. Requerimento que o Capitão do Navio de vias de Goa da monção de 1805, feito ao Ex.mo S.r General da India sobre as passagens dos Sold.os transportados para esta Cid.e, e mais requerimentos de M.el Per.ª, ao d.º Ex.mo General, e Senado.

Sobre o escandalo (sic.) attentado, cometido pelo Inglez Daniel Ross

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Pelos Officios que o Governador desta Cidade derigio a V. Ex.ª esta monção será V. Ex.ª mais circunstanciadamente prezente do escandalozo Attentado cometido á face de muitas Nasçoens extranhas pelo Ingles Daniel Ross Capitão do Navio Discovery, pois que sem consideração alguma insultou com desmedida ouzadia, e atrocidade o Regio Pavilião Nacional, e que em razão de Inglez devia mais que qualquer outro extrangeiro respeitar, pertendendo efficazmente com

mão armada, aprezar o Navio Mounth Vernon de Nasção Americana, que repouzava como em Porto seguro a sombra das Reaes quinas Portuguezas que o protegia, e o dexava (sic.) gozar tranquilamente dos fruitos saudaveis, e pacificos permitidos pela neutralidade mais perfeita, de huma Nasção amiga; depois de ter arribado a hum dos seos Portos, e escapado felismente aos furores das tempestades que o acometerão no descurço (sic.) da sua viagem, regressando do Japão para Batavia com carga importante e que vendo-se reduzido a ultima extremidade de muitos perigos, buscou com inteira confiança hum azilo amigavel que o abrigasse, reparando-se do mao estado em que se achava, para continuar depois o seo destino: o que sendo reprezentado, e examinado, se achou digo examinado neste Senado, se achou serem legitimas as couzas que se expuserão por sua parte, pelo que se lhe concedeo a hospitalidade prometida nas suas circunstancias, e as que exigem escrupulozamente o Direito das Gentes. Monidos deste Acordo debaixo dos auspicios deste Governo se puzerão logo em pratica tidos os socorros requeridos pelo nosso Dever, e dos interessados tendentes todos á fabricação do d.º Navio, e sua carga, tendo-se principiado a por esta em depozito n'Alfandega, e aquelle debaixo d'Artelharia, e Protecção das Fortalezas onde ja estava, esperando lograr inteira segurança: mas succedendo por desgraça ao contrario, e contra toda a esperança, foi ali mesmo acometido pelo d.º Capitão Ross que com forças suficientes, cauzadas, se apoderou do mesmo Navio Americano abrigado, dizendo ser sua preza; fazendo por isso retirar os Guardas d'Alfandega, que assistião á sua descarga, aterrados pelas Armas, de que foi premunido para esta Acção, que a teria completamente realizado como progectou (sic.), se não encontrasse obstaculos da nossa parte, que o obrigarão a dezistir da sua atrevida empreza. § Acrese mais a este temerario insulto, outros da mesma natureza praticado por outros taes da mesma Nasção, como sejão o surprehenderem os nossos Navios, e o de Lisboa ao entrarem neste Porto; aos quaes lhes fizerão fogo, por não se sugeitarem ao seo registo, e o Brigue Voador desta Cidade recolhendo-se de Manilla, foi retirado perto do mesmo Porto, para a Ilha de Lentim fronteira a Macáo, pelo Capitão do Navio Dianna da mesma Nasção; onde o retiverão alguns dias com prejuizo dos R.cs Direitos, e desta Praça, estando o mesmo tempo gozando do seo Governo, a mais completa hospitalidade, podendo-se com propriedade dizer sobre estes procedimentos, que uzarão de authoridade na Caza alhea, vindo a ella felicitar favores em qualidade de Suplicantes. § Dir-se-há talvez a V. Ex.a quando se pertendão justificar estes insultos, que o lugar em que forão cometidos, não hé comprehendido nos limites das nossas Dominaçoens da qual disputão não obstante ser fundada nos Direitos mais bem estabellecidos, de que rezulta huma posse de seculos; porem quando assim acontessa, será futil quanto a este respeito disserem, e nunca jamais poderão provar o contrario: esta Nasção não hé Juiz Legal para decidir sobre este Direito, sendo Realmente Parte, e Parte muito preocupada dos seos interesses, e caprichos. § Esta mesma Nasção quando pertende de nós para seos diversos fins, os mesmos auxilios e a hospitalidade mais ampla, excedendo as nossas possibilidad.cs, pelo que instão e incomodão frequentemente, reconhece então athé a que ponto de distancia chega o nosso Dominio, e neste cazo, não duvidarião augmentalo pelos seos interesses, mas que hé realmente sem controversia da nossa competencia húa extenção

mayor, o que excede muito áquella que prezentemente acaba de insultar, como hé sem contradição reconhecido, por aquelles q' são mais bem instruidos, e que procedem de melhor fé. § Se este Senado estivesse disposto a receber os exforços de persuazão com que a Companhia Ingleza tem pertendido acreditar as suas expediçoens, e descubertas maritimas nas costas da China, deveria neste cazo respeitar os seus progectos, e louvar as intençoens de generoza umanidade sacrificados pela cauza publica; mas quando vê logo ao mesmo tempo, que os Navios que se diz destinados para a referida expedição, obrar diferentemente como hé notorio, deve os acreditar, e render-lhes os obzequios de estima publica. § Primeiro destes vazos da referida expedição denominado Antelope da Marinha de Bombay, chegando a este Porto logo pertendeo hospitalidade, e lhe foi concedida; mas comprehendendo-se, que os seus dezignios tendião a outras vistas, e que estas prejudicavão o socego, e interesses da Colonia, pertubando o Regimem publico della, e mesmo complicando-o com o Governo Chinico, por quem deve ter toda a consideração; julgou-se a propozito por termo aos socorros q' della dependia, e que antecedentemente lhe tinha franqueado, p.ª que desta forma ficassem obviadas as dezordens que se podião seguir, de que rezultarão pessimas consequencias, e de insanavel remedio, como he já constante na Secretaria do Governo dessa Capital. § Quando (sic.), ao segundo vazo seo companheiro no mesmo Plano, que não pondendo (sic.) já suster a mascara a deixe cahir, e acaba de tomar, o mesmo Navio Americano, de que se trata, atacando publicamente a Soberania de S. A. Real com infracção estranha do Direito Commum das Nasçoens Maritimas, sendo Membro de huma Nasção amiga, intimamente alliada como jà fica d.ª de que devendo-se unicamente occupar nas referidas indagaçoens maritimas ainda que fossem duvidozas de que se quiz valler antes, faz agora claramente Prezas, por calculo que lhe hé mais seguro, e proveitozos: hé portanto ividentemente reconhecida a má fé, e reprovada conducta com que obrão ambos de comum acordo, não lhe restando meyo algum plauzivel com que possão carár (sic.) a sua perfidia. § Queira V. Ex.ª providenciar em assumpto de tanta importancia, para que não fiquem impunidas os referidos insultos, na inteligencia de se produzirem a cada momento, e de se perpetuarem para o futuro, não ficando por inseguros os Propios Navios Nacionaes, no seo competente, e ordinario ancoradouro, nem outra alguma propried.ª por mais segura, que se possa considerar. § A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos por dilatados annos. Macáo em Meaa de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos J.ª Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Sobre o domicilio dos Extrangeiros

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Os sentimentos patrioticos, e os do dever excitarão o espirito probo e sensivel de hum dos Governadores desta Cidade a pór na Real Prezença a mal considerada introdução dos Extrangeiros nella, e que o tempo logo vereficou serem nocivos, e perigozos ao seo sucego, e conservação. § Estes erros de

Politica motivados pela ignorancia dos tempos, se fizerão logo depois sentir pela experiencia, e por isso se cuidou em se atalharem, para que não produzissem maos effeitos, dando lugar aquella bem lembrada reprezentação, sobre a qual não rezolveo o Soberano, sem que precedesse informação deste Senado, e sendo tão justa, como necessaria, se recorreo logo aos Pés do Trono com a resposta, e suplica, justificando-se a urgencia, de que se implora o remedio: e sendo benignamente acolhida pela Real munificencia, se dignou dar a Providencia constante na Carta Regia de 9 de Março de 1746, que temos a honra de remetter a V. Ex.ª por copia ficando outras iguaes providencias neste Archivo, dos Ex.mos Senhores Capitaens Generaes Predecessores de V. Ex.ª, as quaes não remete tbm por copia este Senado, por se acharem os seos transsumptos na Secretaria do Estado, onde claramente ordenão a excluzão dos Extrangeiros: porem mais modernamente se fez entender, que a tolerancia sobre estes Individuos, se limitava meramente aos que fossem comprehendidos no serviço das Companhias Europeas, com exclusivas total dos Particulares, comprehendendo-se nesta Classe os Missionarios que se não aprezentassem munidos do Beneplacito Regio, não obstante dirigirem-se a este Imperio para exercer o seo Ministerio Religiozo. § Se naquelle tempo se considerou de grande momento, e prejudicial, a rezidencia dos Extrangeiros nesta Cidade, podendo-se dizer com mais Propriedade em razão Politica; que será agora em que a ambição das Nasçoens Extranhas se faz mostrar em toda a sua extenção, querendo adquirir Estabellecimentos em toda as partes do Mundo, e principalmente na China, e que a todo o custo não cessão de os solicitar, animados pelos motivos de interesses, e proponderancia que a nenguem (sic.) são ocultos. § Macáo hé situado em lugar comodo, e proprio aos seos fins Mercantis para o mais que poderão intentar as Nasçoens Extranhas digo Extrangeiras, e p.r isso muito cobiçado dellas, como na mesma Carta Regia se contempla; pondo em pratica os intentos dolozos, que receamos, não seçarão de obrar quanto poderem para os comsumar: fala-se sem rebuso (sic.), e hé vós publica, que o seo giro Maritimo, e Terrestre nesta Cidade hé de consideração, cazão (sic.) e athe se diz, que tem comprado muitas Propriedades em prejuizo manifesto dos Nacionaes; concorrendo ao mesmo tempo alguns destes, pelos seos particulares interesses a realizar os seos dizignios, com fraude escandaloza, e digno de severo castigo, sendo daqui proveniente o dizer hum primeiro Sobrecarga da Companhia Ingleza ao Suntó de Cantão, que metade de Macáo hera da sua Nasção; e conhecendo bem este Senado quanto hé ruinozo e reprehencivel este procedimento insta pelo cumprimento das Ordens, porem inutilm.te e sem effeito; e desta dezordem rezultas, o que vimos ja com toda evidencia, carestia de viveres, e de alugares de cazas, Luxo, ostentação, e prostituiçoens sem medidas. § A Companhia Ingleza só permite rezidirem na China aquelles a quem encarrega os seos Negocios, e severamente defende esta Prerogativa não só aos da sua nasção, mas ainda mesmo aquelles que são da sua aderencia: neste procedimento verá V. Ex.ª quanto são zellozos dos seos interesses, comprehendendo ao mesmo tempo, que não tendo ella Dominio algum neste Imperio, faz quanto exforços pode para excluir delle os que pertendem tirar como ella, as mesmas vantagens. § Igualmente verá V. Ex.ª no que fica expendido, quanta precizão tem esta Colonia de huma Providencia prompta, e terminante que faça executar as outras subsistentes neste Arquivo, e que repouzão em esquecimento com graves prejuizos della, tendo por isso motivos

justos de implorar a V. Ex.ª para que authorize novamente a este Senado, e que privativamente lhe haja de competir para o futuro a execução della; o que lhe não será extranho pelo ter feito em outro tempo por seo regimento Politico, e economico na conformidade da Carta Regia de 30 de Dezembro de 1709, assim como tambem tem sido ordenado por outras dos Ex.mos Prodecessores (sic.) de V. Ex.ª visto que a elle só interessa verdadeiramente os seos interesses: e posto que alguns membros da mesma Colonia, classificado na primeira Ordem, ignorante talvez a cituação local della, e seos mais apreciaveis Direitos, ou que por fracas condecendencias se esqueção dos seos deveres, e principaes interesses, comtudo sempre haverão outros, que mais illuminados e zellozos fação destinguir o seo patriotismo propondo a todo o custo a execução da Providencia que prezentemente este Senado suplica a V. Ex.ª para tranquilizar o seo espirito, e promover a felicidade Publica dos seos concidadoens. § Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos por dilatados annos. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Documento q' acompanha a d.ª Carta.

A Carta Regia de 9 de Março de 1746, que principia-se = Cosme Damião Pereira Pinto, e acaba = do meo meyo Signal.

Sobre o pagamento da Congrua do Ex.mo e R.mo Bispo de Nankim

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Tendo requerido a este Senado o Ex.mo e R.mo Bispo de Nankim, por seu procurador Rd.o P.e Superior do Colegio de S.m Jozé, que se lhe mandasse pagar a sua congrua, na forma que se praticou com o seu Predeçor (sic.) D. Godefredo em virtude da Carta Regia da Carta, digo datada de 27 de Janeiro de 1783: e atentas as justas razoens que aquelle Ex.mo e R.mo Prelado alegou na sua suplica, e não duvidando tbm este Senado digo esta Meza, que S. A. R.l depois de ter provido naquella Dioceze lhe havia de mandar contribuir com a sua Congrua e achar se da mesma forma a cargo deste Senado a Administração da sua R.l Fazenda não teve duvida em lhe mandar contribuir com mil taeis annus (sic.), pagas aos quarteis desde o dia daquelle despacho em diante, ficando comtudo dependente da aprovação de V. Ex.ª como melhor consta no documento junto que por copia temos a honra de por na respeitavel prezença que mandará o que for servido. § A Ill.ma e Ex.mo Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos muitos annos. Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos J.e Pereira Alferes Mor Escr.m da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio d'Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Felis Joze Coimbra, Simão Vicente Roza, Jozé Joaquim Barros.

Documento q' acompanha a d.ª Carta retro.

O Requerimento que o R.o P.e Superior de S.m J.e Joaquim J.e Leite como Procurador do Ex.mo e R.mo Bispo de Nankim, feito ao Senado da Camara, sobre a congrua do Ex.mo Bispo.

Sobre os Adventicios

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = As novas Providencias que Sua Magestade houve por bem estabelecer nesta Colonia em o anno de 1784, fizerão sessar as maximas Politicas do Governo anterior por que ella se regeo por mais de dois seculos; as quaes adoctadas pela longa experiencia; tendião unicam.^{te} as suas vistas pacificas aos interesses communs dos seos habitantes augmento e conservação da mesma: o transtorno que daqui rezulta pelo novo Estabelecimento, cauzou dexaçoseguo (sic.), e decadencia em muitos destes habitantes, de que athé agora não tem restabellecido; e querendo este Senado em razão do seo dever officialmente concorrer quando lhe seja possivel a fim de obter quando lhe seja util ao seo alivio, e prosperidade, expoem a V. Ex.^{a} quando (sic.) lhe occorre sobre este importante objecto. § Hé de notoriedade publica e immemorial, que o mesmo antigo Governo não prometia aquelles individuos que aqui chegavão por diversas aventuras, ainda que Nascionais, o possuirem aqui Navios, nem menos admittillos a tirar Dinheiro a escrito dos Cofres publicos, e particulares, sem que precedessem os conhecimentos necessarios da sua conducta, e contrahirem as Alianças conjugaes nesta Colonia com as filhas dos seos habitantes, areigando-se por este estabellecimento no Paiz, como hum dos pontos comprehendidos no seo cystema pulitico, e consequentemente necessario a conservação, e augmento da Colonia: mas vendo-se hoje desprezado, e esquecido este louvavel Plano que a sua boa economia, e patriotismo lhe sugerio, lamentão-se os tempos que passarão desta boa Ordem, sem se lhe poder dar o remedio que tanto se preciza para o seo restabellecimento; sendo portanto ao prezente contemplados os mesmos Individuos a quem por cystema se proibia das d.^{as} regalias, como quaesquer outros habitantes verdadeiramente estabellecidos: tem Navios segundo se diz em sociedade com Extrangeiros; tirão dinheiros dos Cofres Publicos, e há por elles muitas vezes a predilecção mais destincta, sem carregarem sobre si os encargos onerozos que qualquer Estabellecimento impoem aos seos Membros levando-no dinheiro de que utilizão, e do giro privilegiado q' fazem a principal sustancia dos habitantes estabellecidos, e familiados, de quem depende realmente a subsistencia e conservação desta Colonia, o que era como se tem ditto, em outro tempo severamente defendido: e alguns cazando em Paiz Extranho com Extrangeiros com grave prejuizo das familias oriundas desta Cidade vem depois a estabellecerse nella para lhe uzurpar os direitos e vantagens. § Daqui rezulta que estas miudadas consepçoens motivassem o transtorno do mais bello Regimem politico: e por isso os nossos Predecessores tiverão sempre o zellozo cuidado de as repelir com todas as suas forças, previndo (sic.) as mas consequencias que no futuro se manifestarão pela pratica por que sendo o objecto daquelles bons Cidadoens, o fazer conhecer aquelles a quem queria fazer unir a si por estabellecimentos solidos, e honestos as vantagens deste Estabellecimento lhe patenteavão logo os recursos Previlegiados de que só elles privativamente gozavão, a fim de os convidar por este atractivo, e fazellos rezolver ainda de longe a abraçar os seos projectos, e esta maxima bem considerada, prehencheo sempre os seos dezignios, produzindo os effeitos correspondente a sua esperança. § A falta da observação daquelle util, e precizo regulamento, fará com que se emfraqueça a Colonia, privando-a de habitantes uteis, que considerados como Colunas sobre quem deverá recahir

o pezo deste Edificio politico, os poem em estado de se retirarem della, tendo de antemão em qualidades de solteiros, absorvendo-lhe a sustancia, levando-a a outra parte que lhe negou os meyos de lha adquirir. § V. Ex.ª verá bem, pelo que temos expendido athé que ponto chega esta dezordem e quanto hé precizo para evitar; e não duvida este Senado que lhe applique remedios proprios e efficazes, em tempo que lhe seja proveitozo. § A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde Deos por dilatados annos. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Antonio Joaquim de Oliveira Matos, Felis J.e Coimbra, Simão Vicente Roza, J.e Joaquim Barros.

Em que se pede a S. Ex.ª Effeitos para os Navios e Armazens desta Cid.e

Ill.mo e Ex.mo S.r = Pelo Navio de viagem da monção passada N. S.ª do Rozario, recebeo este Senado os Effeitos, que o Ex.mo Senhor Antecessor de V. Ex.ª teve a bondade de mandar remetter por soccorro dos Navios de Guerra e Armazens desta Cidade, e p.r que se necessita muito de ballas miudas para o serviço d'Artilharia das Embarcaçoens pequenas, temos a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.ª a Lista junta assignada pelo Escrivão da Camara rogando a V. Ex.ª hade ter a bondade de mandar remeter do que nella se contem o que muito for servido para serviço dos mesmos Navios e Armazens porque a bem de serem de suma necessidade compradas nesta Cidade a particulares, custão m.to caros a Real Fazenda: § A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s a.s Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Ant.o Joaquim de Oliveira Mattos, Felis J.e Coimbra, Simão Vicente Roza, J.e Joaquim Barros.

Documento que acompanha a dita Carta:

Relação dos Effeitos que se precizão para fornecimento dos Armazens e Navios de Guerra, da Cidade de Macáo. A. S.r

100 Barris de Polvora
100 Espingardas com baunetas (sic.) boas
2.000 Ballas de calibre, 4 e 6
25 Barris de Alcatrão
25 Pessas de Lona
25 D.as de Brim
25 D.as de Cabos de Linho, de 4 e 6 polegadas
25 D.as de D.o de Cairo d.o d.o
2 Viradores de Cairo de 6 a 8 polegadas
Cairo em Rama para duas Amarras.

Macáo Cartorio da Camara 31 de Dezembro de 1807 = Carlos J.e Pereira, Escrivão da Camara e Fazenda.

www.archivos.mo

Sobre o pagamento da ordinaria que annualmente percebem as Religiozas do Mosteiro de Santa Clara

Senhor = Recebeo este Senado a Real Provizão de V. A. R.[1] espedida pelo Tribunal de Conselho Ultramarino, da data de 3 de Junho de 1806 proximo findo, ordenando se continuasse o pagamento da Ordinaria que annualmente persebem as Religiozas do Mosteiro de Santa Clara pelos Direitos, que pagão as Fazendas grossas nesta Alfandega, por constar n'aquelle Regio Tribunal haver-se-lhe suspendido a dita Ordinaria. § Se as d.[as] Religiozas, ou algum por ellas fizerão semelhante reprezentação foi sertamente fundada em vozes vagas com o fundamento de se lhe demorar aquelle pagamento athe Junho, em que a receberão, tendo-se passado a competente Ordem em Janeiro, que se lhe mandou entregar para as livrar de qualquer suspeita, que podessem ter sobre a demora que sofrião, por querer este Senado esperar as recolhidas dos Navios, e não deixar exausta a Real Caixa em hum tempo tão critico como o prezente, em que continuamente se estão fazendo despezas tão necessarias, q' não admitem demora, e que muitas vezes tem sido necessario soccorros extraordinarios para não padecer o Serviço Publico. § A Pessoa de V. A. R.[1] Guarde D.[s] m.[s] an.[s] Macáo em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevy = D. Antonio de Eça Lobo de Almeida e Castro, Ant.º Joaquim de Oliveira Mattos, Felis J.[e] Coimbra, Simão Vicente Roza, J.[e] Joaquim Barros.

Carta do N. Senado ao Ex.[mo] Visconde de Anadia, sobre os Paramentos &

Ill.[mo] e Ex.[mo] Senhor = Este Senado tem a honra de fazer subir a respeitavel prezença de V. Ex.[a] a copia do Assento que se tomou em consequencia do Avizo expedido por V. Ex.[a] na data de 4 de Dezembro de 1806 para se mandarem fazer os paramentos necessarios para na Sé Cathedral se celebrarem as funçoens do culto Devino. E por que por outro anterior avizo, se julgou que para os que faltavão bastaria 3 mil taeis que se mandarão entregar a ordem do Ex.[mo] e R.[mo] Diocezano como melhor V. Ex.[a] terá occazião de ver pela d.[a] copia § A Ill.[ma] e Exm.[a] Pessoa de V. Ex.[a] Guarde Deos muitos annos. Macáo em Meza de Veriação 9 de Janeiro de 1808. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = Caetano Antonio de Campos, Jozé Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Manoel Pereira.

Documento q' acompanha a d.[a] Carta.

A copia dos Paramentos que vierão de S. Ex.[a] R.[ma] assignados pelos Thezoureiro Mor e Cura da Sé Cathedral.

Carta do N. Sn.[do] ao Ex.[mo] S.[r] Visconde de Anadia, sobre a entrada na Taypa do Brigue Antelope

Ill.[mo] e Ex.[mo] Senhor = Poem este Senado na respeitavel prezença de V. Ex.[a] as copias da correspondencia, a que deo lugar a pertenção dos Inglezes em o Anno

de 1806 querendo se admitise a entrada franca na Taipa Porto desta Cidade ao Brigue Antelope, destacado pela direcção da Companhia da mesma Nasção, para ficar as Ordens dos Sobrecargas rezidentes em China, no fundamento de ser o seo destino, a sonda, e observaçoens maritimas por esta costa: plano que parecendo duvidozo occazionou a referida correspondencia pela qual terà V. Ex.ª occazião de observar que esta Governança, temendo por hum lado servir de pretexto aquele fundamento para que ganhando a posse de terem vazos armados por estas costas com livre entrada neste Porto formassem hum costume q' elles mesmos reconhecem hé Ley para com os Chinas, cuja relaxação não olha se foi licita, ou inlicitamente introduzido para se opor a observancia, e por outro julgando-se como subalterno e ligado a ordem que bem determinão a liberdade do Porto e defenção dos Direitos da Soberania, sem duvida maculados como a constituição de authoridade que não sejão as que della emmanão, ou manda consentir, como se verificaria admitindo-se a premanencia de vazos armados pertencentes a huma Nasção extranha, e beligerante as Ordens de hum Corpo tbm extranho, sem superior insinuação; mas só operando por effeito de instruçoens do Governo Alheyo, não patentiados com as cardenciaes (sic.) estabellecidas entre as Nasçoens Civilizadas. A vista destes principios ainda mais importantes no estado actual da Europa, a cuja face felismente se aprezenta neutra e sem partido a mesma Soberania, alem das reiteradas intençoens conhecidas desde muito tempo naquella Nasção, para apeiar a sua influencia, athé nestes recentes, prezentando tudo ser objecto de mayor attenção a declaração q' os mesmos Inglezes fizerão simples, e cincera, arastando o Direito das Gentes, que só admite innocentes soccorros: Se deliberou a ouvir hum pleno Conselho, a que as Reaes Ordens dão authorid.ᵉ de decidir em cazos taes onde depois de varias sessoens julgadas necessarias para mais combinar o acerto de huma rezolução, em que pondo-se obstaculos a dezignios duvidozos, se mantivesse a preciza armonia com a mesma Nasção, que não perde qualquer motivo de inculcar o seo caracter dominante: declarou impraticavel a existencia do Brigue Antelope a não ser para refazer-se do que carecia, não devendo continuar as suas entradas livre e francamente sem Ordem Superior, sendo disto scientificado o Conselho da Companhia como se verificase na intimação e de tudo se deve (dar) parte a Capital do Estado. § E quando se julgava esta Governança na justa persuação (sic.) de merecer agazalho huma deliberação tão solemnemente tomada, e até esperançado em que a maneira pouco decoroza como que hé tratado nas Cartas dos memos Inglezes, merecesse alguma instancia p.ª suprimirse: em lugar desta bem fundada idea recebe outra que lhe subministra a Carta que recebeo do Illᵐᵒ e Exᵐᵒ Governador e Capitão General da India, pela qual hé sensurada aquella deliberação, reprehendido no Real Nome este Senado, como se vé da Copia Letra B na intiligencia de se haver negado hospitalidade como se queixou o Governador de Bengalla, o qual ou de Bombaym, pela proximidade á Capital, se tivesse ali exigido a competente licença antes de deslocar o mesmo Brigue Antelope, que sahindo daquelle Porto para este, não lhe era dificil entrar em Goa, teria evitado o que chama actos de hostilidade, aproveitando-se de discursos particulares, havidos em Conselho, e nesta Meza, que a relaxação fazia chegar aos ouvidos dos seos encarregados, para formar queixas que se não justificão da reposta Official de q' só se

devia fazer cazo. § Negar hospitalidade nas circunstancias recomendadas pelo Direito das Gentes adoptado por todas as Nasçoens Civilizadas, e regulada por principios solidos e geraes seria hum abuzo digno sem duvida de mayor castigo, porem tornar estas circunstancias dependentes d'arbitrio, e particulares interesses de huma só, em prejuizo de outra, para na falta de attenção a estas, tirar motivos d'ressentimento hé cauza que por sy mesmo se demonstra, e q' este Senado recebendo com o devido respeito aquella insinuação, deixa a alta consideração de V. Ex.ª com a protestação de não ser o seo dezignio, perturbar o Soberano Socego, que descança nas felices e saudaveis regras com que tem prescripto a manutenção da antiga e estreira(sic.) Aliança que reconhece o mesmo Senado suficiente entre as duas Nasçoens, mas só o de conservar ilezos o Real Direito em fiel obediencias as Ordens que como subalterno não poder alterar, nem julgar poder estender a mais, que a prestação de inocentes soccorros nas circunstancias referidas como mais de huma vez tem praticado com os Navios da mesma Nasção assim de Guerra como Mercantes, e athé com os da despucta (sic.) que apezar da intimação, sempre se aproveitarão, e aproveitão do Porto, como proprio, havendo da sua parte pouco concurso para se verificar a reciprocid.ᵉ, unico e solido esteio do mesmo Direito das Gentes, praticando insultos, que pertubão (sic.) e restrigem (sic.) a liberdade do Porto como se referio ao Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Vice Rey na Carta da Copia Letra C. § Persuadese este Senado que V. Ex.ª em vista dos solidos principios em q' se fundou para aquella deliberação, e do novamente accrescido lhe facilitará defeza na R.ˡ Prezença do Principe Regente Nosso Senhor, em conformidade de cujas Ordens a tomou em Conselho, que todo paresse tornarse o responsavel servindo-se insinuar, e terminar regras, que devem fazer conhecer as precizas circunstancias para a prestação de hospitalidade, que o mesmo Ex.ᵐᵒ Governador reconhecendo sem duvida a importancia do assumpto, não estende a mais do que a Navios que tocarem a este Porto, quando a respeito destes jamais houve duvida, e só des que permanecessem entrando frequentemente na Taypa, para fins que as conjecturas ponderadas apparentão senão privativos ao menos duvidozos, com os dois Antelope, e Discovery, que desde 19 mezes q' aqui cruzão não se vé que ponhão em pratica as observaçoens pretextadas, nem tão pouco fação senão pequenas surtidas, e estas mesmas quando os Sobrecargas se achão em Macao, por que durante o tempo da sua rezidencia em Cantão, elles esperão fora da boca do Tigre (entrada de Vampu) onde vão a morar depois de os ter comboyado athé a boca de Hy-an-sam, apezar de que os nossos Navios lhes não são negados para este fim, asim como as das mais Nasçoens que se aproveitão da sua protecção. § Esta premanencia e o verificado pelo Navio Discovery, aquelle que comprara em Cantão, por não ter efeito a compra do Navio Ouvidor Pereira desta Praça dando lugar as queixas do mesmo Governo de Bengalla, apezar de não ter havido proposta official da parte dos encarregados, não dá o melhor indicio da Comissão, antes a torna mais duvidoza, e apezar de que da p.ᵗᵉ dos mesmos Chinas tem havido recomendaçoens todas prohibitivas a este respeito comtudo a sua relaxação e consideração que tem as forças Britanicas e importante giro do commercio da mesma Nação não dá lugar a que se dilate o descanço, muito mais que no insencial (sic.), elles a todos reputão Extrangeiros merecendo tudo terminantes Providencias sem as quaes não aprezenta

a situação futura deste Estabellecimento a milhor face. V. Ex.ª porem mandará o que for m.to servido. § A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª Guarde D.s m.tos annos. Macáo em Meza de Vereação 9 de Janeiro de 1808. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy = Caetano Antonio de Campos, João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Manoel Pereira.

Documentos acompanhada (sic.) a d.ª Carta:

Letra B — Carta de Reprehenção do Ill.mo e Ex.mo S.r Fran.co Antonio da Veiga Cabral, ao Senado, com a data de 2 de Maio de 1807, dirigida ao Gov.or desta Cid.e Bernardo Aleixo de Lemos e Faria que principia = Pela Carta do Governador e Cap.m Gen.l de todas as Posseçoens Britanicas na India e acaba = do Meu agustissimo Soberano e Carta do mesmo Ex.mo S.r dirigida ao Senado, com data de 10 do m.mo mez, e anno que principia = Sendo-lhe prezente e acaba = desse Estabellecimt.o

Letra C — Copia da Carta que o Nobre Senado escreveo ao Ex.mo S.r Vice-Rey sobre o escandalo attentado, cometido pelo Inglez Daniel Ross, que se acha registada a f. 272 deste Livro, numero 8.

Vereação de 7 de Mayo de 1806.

Carta que o N. Senado escreveo ao Governador desta Cid.e Caetano de Souza Pereira, em consequencia do assento tomado.

Vereação de 10 de Mayo de 1806.

Carta do 1.º Sobrecarga Inglez James Drummond ao d.º Gov.or.

Vereação de 14 de Junho de 1806.

Carta dos Comm.e do Brigue Antelope Daniel Ross, e do 1.º Sobrecarga da Comp.ª ao d.º Gov.or.

Conselho de 17 de Junho de 1806.

Votto do d.º Governador e Cap.m G.l &

Vereação de 21 de Junho de 1806.

Conselho de 25 do d.º d.º

Carta que escreveo o d.º Gov.or ao Conselho da Comp.ª Ingleza.

Analize que fez o Dez.or Ouv.or G.l M. A. B. da Silveira.

Vereação de 5 de Julho de 1806.

Carta do Cheffe da Comp.ª Ingleza James Drummond ao d.º Governador.

Vereação de 12 de Julho de 1806.

Carta do Gov.or ao Cheffe da Comp.ª Ingleza.

Vereação de 19 de Julho de 1806.

Carta do Conselho da Comp.ª Ingleza ao d.º Gov.or

Vereação de 26 de Julho de 1806.

D.ª de 17 de Setbr.º do d.º

Carta do Gov.or e Cap.m G.l B. A. L. e Faria, ao Cheffe da Comp.ª Ingleza.

www.archives.gov.mo

ÍNDICE

Carta ao Snor General da India sobre o Soldo do Governador. pag. 241.

Carta ao Sñr General da India sobre a Provizão que aprezentou o Dez.^{or} Ouvidor, a respeito das propinas que pagão as Camaras do Ultramar. pag. 241.

Carta ao Snor General da India sobre o augmento do Ordenado q' pertende o Sangrador Jozé Francisco. pag. 242.

Carta ao Snor General da India sobre o augmento dos Ordenados dos Officiaes de Justiça. pag. 242.

Carta ao Snor General da India sobre a abertura da Pauta. pag. 243.

Carta ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor Visconde de Anadia Ministro, e Secretario d'Est.^{o} dos Negocios do Ultramar, em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza. pag. 243.

Carta ao mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snor Visconde de Anadia sobre a entrega feita ao Sr. Bispo do dinhr.^{o} pertencente a administração das meninas Orfaons desta Cidade. pag. 243.

Carta ao Principe Regente Nosso Senhor, pela Secretaria do Ultramar sobre o Commercio desta Cidade. pag. 244.

Carta ao Snr General da India sobre abertura da Pauta em 31 de Dezbr.^{o} de 1803. pag. 244.

(Anno de 1804) — Cartas que o N. Senado escreveo ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} Gen.^{al} da India. pag. 245.

Sobre as criticas circunstancias da Cidade. pag. 245.

Sobre o augmento dos Direitos. pag. 251.

Sobre a admição do Anfião. pag. 251.

Sobre as Moniçoens e Petrechos comprados em Manila. pag. 252.

Sobre a entrega dos 4000 Patrimonios dos P.^{es} Missionarios ao Ex.^{mo} S.^{r} Diocezano. pag. 252.

Anno de 1804. Cartas, que o N. Senado espedio a Sua Alteza Real sobre o emprestimo de 40000 P.^{s}. pag. 253.

www.arquivos.gov.mo

Sobre as Supplicas de Algumas Viuvas, e Moradores. pag. 253.

Sobre as Circunstancias da Cidade. pag. 254.

Anno de 1805. — Cartas do Senado ao Illmo e Exmo Sñr General da India. pag. 261.

Sobre a proposta do Dez.or Ouv.or a respeito do Augm.to dos Direitos do Anfião e Conselho q' houve sobre aquelle assumpto. pag. 262.

Sobre o emprestimo de quarenta mil patacas de Morador Manoel Pereira. pag. 262.

Sobre a Informação do Contador da Junta. pag. 262.

Calculo em que se mostra o augmento que tem tido a Caixa da Real Administração da cidade de Macau desde o anno de 1799 até 1804. pag. 263.

Sobre as Providencias q' se pedem a S. Ex.a a respeito do Estado Actual da Cidade e Compra do Navio Ulisses. pag. 265.

Sobre a conducta dos dois officiaes Commd.es do Brigue Princeza Carlotta. pag. 267.

Sobre a Pauta das Embarcações p.a a Viagem de Timor e Goa. pag. 267.

Relaçoens das Embarcaçoens pertencentes aos Negociantes da Praça de Macao, suas Invocaçoens, Propriedade e Arquiamentos p.a serem reguladas por S. Ex.a as Viagens de Timor e Goa. pag. 267.

Sobre o Pagamento do Soldo de Bernardo Aleixo. pag. 268.

Sobre o Emprestimo q' se fez dos 4 Pedreiros d'Embarcação de Goethala. pag. 268.

Sobre o P.e Rodrigo da M.e de Deos. pag. 269.

Sobre o adiantamento do Exmo Primaz Coadjutor a titulo de Ajuda de Custo. pag. 269.

Sobre o estabelecimento de huma Galé. pag. 270.

Sobre as Encomendas. pag. 270.

Sobre arribada da Galera Adjutorio. pag. 270.

Sobre o augmento do Dez.or e Ouvidor do seo Ordend.o. pag. 271.

A Junta. pag. 271.

Conta dos Soldos que pella Thezouraria da Cidade de Macao, recebeo Joze Matheus de Carvalho Coutinho e Vasconcellos Cap.m de Infantaria e Ajudante d'Ordens do Governo da mesma Cidade. pag. 271.

Carta do Senado a Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor. pag. 274.

Relação do Donativo offerecido a Real Coroa pelos Moradores da Cidade do Nome de Deos de Macao na China. pag. 277.

www.archives.gov.mo

Carta ao Ex.mo Senhor Visconde d'Anadia Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Ultramar, em q' acompanha o Balanço da Receita e Despeza. pag. 279.

(Anno de 1806) Sobre o Balanço da Receita e Despeza. pag. 279.

Sobre o augmento do Ordenado do Cap.m de Caza Forte de Santo Antonio. pag. 279.

Sobre as Encomendas. pag. 279.

Sobre o Massete de Sucessão. pag. 279.

Sobre o emprestimo de 500 Pat.s ao Tenente Coronel Gov.or de Timor. pag. 280.

Sobre a notificação feita ao Patrão Mor. pag. 280.

Sobre a restituição do lugar do Cirurgião do Partido a Man.l Martins do Rego. pag. 281.

Sobre a perda do Navio de Timor. pag. 281.

Sobre a entrega do Caldeirão de Cobre a seis Pessoas feita pelo Cap.m do Navio Luz. pag. 281.

Sobre a entrada na Taipa do Brigue de Guerra Antilope. pag. 282.

Sobre o distractar emprestimo de 40.000 Patacas. pag. 283.

Sobre a venda do Brigue Principe Regente, e conservar-se armado em Guerra o Navio Ulisses. pag. 284.

Sobre os Soldos dos Officiaes de Infantaria e Artilharia. pag. 285.

Relação dos Soldos dos Officiaes tanto de Infantaria com (sic.) d'Artilharia da Goarnição desta Cidade, bem como os Soldos dos Off.es da Marinha, Milicias, e Commandantes das Fortalezas e Fortes da mesma. pag. 286.

Sobre o Arquiamento dos Navios. pag. 287.

Relaçoens das embarcaçoens pertencentes aos Negociantes de Praça de Macao suas Invocaçoens, Propriedade, e Arquiamentos para serem reguladas por S. Ex.a as Viagens de Timor e Goa. pag. 287.

(Sobre a tomada pelos Piratas da Galera Transtagana). pag. 288.

Sobre não consentir o Senado na venda do Navio Ouvidor Pereira. pag. 289.

(Anno de 1807) Sobre os Parabens. pag. 289.

Sobre o Balanço da Receita e Despeza. pag. 289.

Sobre o augmento (da Receita, e)Digo dos ordenados de Patrão Mor, e Porteiro e Guarda-Livros de Alfandega. pag. 290.

Sobre as Encomendas. pag. 290.

www.arquivos.gov.mo

Sobre a Relação dos Soldos que percebem os Officiaes Militares. pag. 290.

Sobre o Quartelamento do Destacamento desta Cidade. pag. 291.

Sobre a informação do requerimento de Manoel Pereira. pag. 292.

Sobre o escandalo (sic.) attentado, cometido pelo Inglez Daniel Ross. pag. 292.

Sobre o domicilio dos Extrangeiros. pag. 293.

Sobre o pagamento da Congrua do Ex.mo e R.mo Bispo de Nankim. pag. 296.

Sobre os Adventicios. pag. 297.

Em que se pede a S. Ex.a Effeitos para os Navios e Armazens desta Cid.e pag. 298.

Sobre o pagamento da ordinaria que annualmente percebem as Religiozas do Mosteiro de Santa Clara. pag. 299.

Carta do N. Senado ao Ex.mo Visconde de Anadia, sobre os Paramentos &. pag. 299.

Carta do N. Sn.do ao Ex.mo S.r Visconde de Anadia, sobre a entrada na Taypa do brigue Antelope. pag. 299.

www.archives.gov.mo